

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS/EGRESSAS

A **IL NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.715.648/0001-04** sediada na Av. Presidente Vargas 737 – sala A – Corrente – Chapadinha - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. **Itenir Lima Santana**, RG: 0374712920097 SSP/MA e CPF: 053.210.723-37, **DECLARA** caso seja vencedor do certame em epígrafe, **contratará pessoas presas ou egressos** nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, c/c o art.5º, § 1º, incisos I e II do decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

Chapadinha (MA), 23 de fevereiro de 2024

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.715.648/0001-04

Representante Legal
Itenir Lima Santana
CPF: nº 053.210.723-37

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico n° 002/2024 ✓

Processo Administrativo n° 0300/2024 ✓

A empresa **I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **13.715.468/0001-04**, sediada a Av. Presidente Vargas, n° 737, bairro Corrente, na cidade de Chapadinha/MA, com o endereço eletrônico **Il.negocioseservicos@gmail.com**, situada no Estado do Maranhão, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **Pregão Eletrônico N° 002/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento do **Pregão Eletrônico n° 002/2024**, instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) **Itenir Lima Santana**, Portador (a) do RG sob n° **0374712920097 SSP/MA** e CPF n° **053.210.723-37** cuja função/cargo é proprietário, administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Av. Presidente Vargas, 737 – sala A – Bairro Corrente – Chapadinha - MA

E-mail: ilnegocioseservicos@gmail.com

Telefone: (98)99111-7233

IX - Nomeia e constitui o (a) senhor (a) Itenir Lima Santana portador (a) do CPF/MF sob n. ° **053.210.723-37**, para ser o (a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: (não) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XII - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

XIII - Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XIV - Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e com fins a participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. ***Ressalva**: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. ().

XV - Conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Chapadinha (MA), 23 de fevereiro de 2024

~~IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA~~
~~CNPJ 13.715.468/0001-04~~
Representante Legal
Itenir Lima Santana
CPF: nº 053.210.723-37

CARTA PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Chapadinha Maranhão
Data da realização do certame: 26 de fevereiro de 2024, às 08:30h
Local: Site → www.portaldecompraspublicas.com.br

A empresa **I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04, sediada na Av. Presidente Vargas, nº 737, CEP: 65.500-000,0 Bairro Corrente em Chapadinha/MA, neste ato representada pelo Sr. Itenir Lima Santana, portador da CNH nº 07469973523 DETRAN/MA, CPF/MF: nº. 053.210.723-37, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2024**, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e das cláusulas constantes do Edital. Pela presente, submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2024**.

Propomos à **Prefeitura Municipal de Chapadinha-Maranhão** pelo preço total abaixo nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2024**.

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA.**

I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.715.468/0001-04

Av. Presidente Vargas, nº 737, CEP: 65.500-000,0 Bairro Corrente em Chapadinha/MA

Fone: (98) 98595-8743

E-mail: il.negocioseservicos@gmail.com

Dados Bancários: (BANCO SICOOB), AG: 4436, CONTA C : 9537-0
CHAPADINHA- MARANHÃO

Representante Legal para Assinatura do Contrato

Itenir Lima Santana

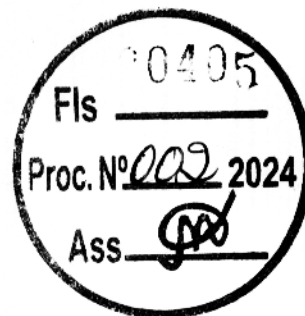
CNH nº 07469973523 DETRAN/MA

CPF/MF: nº. 053.210.723-37

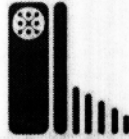
Representante legal da empresa



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1 ✓	ELEMENTOS ESTRUTURAIS ✓
1.1 ✓	Fundações ✓
1.2 ✓	Pilares ✓
1.3 ✓	Vigas ✓
1.4 ✓	Lajes ✓
1.5 ✓	Rampas ✓
1.6 ✓	Escadas ✓
1.7 ✓	Elementos de apoio ✓
2 ✓	ELEMENTOS DE COBERTURA ✓
2.1 ✓	COBERTURA ✓
2.1.1 ✓	Estrutura ✓
2.1.2 ✓	Telhado ✓
2.1.3 ✓	Cobertura de vidro ✓
2.1.4 ✓	Cobertura de policarbonato ✓
2.1.5 ✓	Cobertura metálica ✓
2.2 ✓	DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS ✓
2.2.1 ✓	Impermeabilização ✓
2.2.2 ✓	Calhas e rufos ✓
2.2.3 ✓	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores ✓
3 ✓	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO ✓
3.1 ✓	FECHAMENTO E VEDAÇÕES ✓
3.1.1 ✓	Alvenaria ✓
3.1.2 ✓	Divisórias ✓
3.1.3 ✓	Gesso ✓
3.1.4 ✓	Tijolo de vidro ✓
3.1.5 ✓	Tijolo aparente ✓



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



3.1.6 /	Pedras /
3.1.7 /	Vidro /
3.1.8 /	Carenagens /
3.1.9 /	Calafetações /
3.2 /	COMPLEMENTOS /
3.2.1 /	Ferragens /
3.2.2 /	Grades /
3.2.3 /	Guarda-corpos /
3.2.4 /	Instalação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout) /
4 /	PISOS /
4.1 /	REVESTIMENTOS /
4.1.1 /	Cerâmicos /
4.1.2 /	Mármore e granitos /
4.1.3 /	Cimentado /
4.1.4 /	Madeira /
4.1.5 /	Carpetes /
4.1.6 /	Emborrachados /
4.1.7 /	Fitas antiderrapantes /
4.1.8 /	Juntas /
4.1.9 /	Rodapés /
4.1.10 /	Peitoris /
4.1.11 /	Soleiras /
4.1.12 /	Porcelanato /
4.1.13 /	Sinteco /
4.1.14 /	Pastilha de vidro /
4.1.15 /	Pedras /
4.1.16 /	Granilite /
4.1.17 /	Piso Industrial /





IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



4.2 ✓	PISOS ELEVADOS ✓
4.2.1 ✓	Aço e concreto celular ✓
4.2.2 ✓	PVC reforçado ✓
4.3 ✓	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA ✓
4.3.1 ✓	Cerâmico ✓
4.3.2 ✓	Blocos de concreto ✓
4.3.3 ✓	Paralelepípedos ✓
4.3.4 ✓	Concreto ✓
4.3.5 ✓	Pedras ✓
4.3.6 ✓	Piso Industrial ✓
4.4 ✓	FORRO ✓
4.4.1 ✓	Forro de gesso ✓
4.4.2 ✓	Forro de fibra mineral ✓
4.4.3 ✓	Forro colmeia ✓
4.4.4 ✓	Forro metálico ✓
4.4.5 ✓	Forro de madeira ✓
4.4.6 ✓	Forro de PVC ✓
4.4.7 ✓	Alçapões ✓
4.4.8 ✓	Instalação, retirada e recolocação de forro ✓
5 ✓	PINTURA ✓
5.1 ✓	INTERNA ✓
5.1.1 ✓	Comum ✓
5.1.2 ✓	Segurança ✓
5.1.3 ✓	Decorativa ✓
5.1.4 ✓	Piso ✓
5.2 ✓	EXTERNA ✓
5.2.1 ✓	Comum ✓
5.2.2 ✓	Segurança ✓



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



5.2.3	Anti-pichação
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro-repelente
5.2.8	Impermeável
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Películas para Vidros
6.2.6	Brises



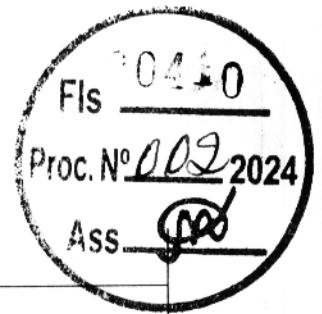
IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



6.2.7 ✓	Grades ✓
6.2.8 ✓	Persianas ✓
6.2.9 ✓	Corrimãos ✓
7 ✓	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS ✓
7.1 ✓	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA ✓
7.1.1 ✓	Hidrômetro ✓
7.1.2 ✓	Reservatório ✓
7.1.3 ✓	Bombas hidráulicas ✓
7.1.4 ✓	Válvulas e caixas de descargas ✓
7.1.5 ✓	Registros, torneiras e metais sanitários ✓
7.1.6 ✓	Tanques e louças em geral ✓
7.1.7 ✓	Acessórios de banheiro para PPNE ✓
7.1.8 ✓	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) ✓
7.1.9 ✓	Limpeza de caixas e reservatórios ✓
7.1.10 ✓	Impermeabilização de caixas d'água ✓
7.2 ✓	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE ✓
7.2.1 ✓	Bombas hidráulicas ✓
7.2.2 ✓	Registros, torneiras e metais sanitários ✓
7.2.3 ✓	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) ✓
7.2.4 ✓	Aquecedores e acessórios ✓
7.2.5 ✓	Válvulas reguladoras de pressão ✓
7.2.6 ✓	Tanques hidropneumáticos e acessórios ✓
7.2.7 ✓	Isolamentos ✓
7.3 ✓	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO ✓
7.3.1 ✓	Poço de recalque ✓
7.3.2 ✓	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) ✓
7.3.3 ✓	Ralos e aparelhos sanitários ✓
7.3.4 ✓	Fossas sépticas ✓



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



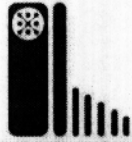
7.3.5 ✓	Filtro anaeróbico ✓
7.3.6 ✓	Sumidouro ✓
7.3.7 ✓	Vala de infiltração ✓
7.3.8 ✓	Caixas coletoras e caixas de gordura ✓
7.3.9 ✓	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) ✓
7.3.10 ✓	Ventilação ✓
7.3.11 ✓	Limpezas de sistema de esgoto em geral ✓
7.4 ✓	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS ✓
7.4.1 ✓	Poço de recalque ✓
7.4.2 ✓	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) ✓
7.4.3 ✓	Ralos e grelhas ✓
7.4.4 ✓	Caixas de inspeção e caixas de areia ✓
7.4.5 ✓	Sarjeta e boca de lobo ✓
8 ✓	GERAL ✓
8.1 ✓	SERVIÇOS GERAIS ✓
8.1.1 ✓	Furações ✓
8.1.2 ✓	Fixações ✓
8.1.3 ✓	Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias ✓
8.1.4 ✓	Armários de banheiro ✓
8.1.5 ✓	Armários de copa ✓
8.1.6 ✓	Suportes diversos ✓
8.1.7 ✓	Serralheria e Sodas em geral ✓
8.1.8 ✓	Portões automáticos e cancelas ✓
8.1.9 ✓	Poda de árvores ✓
8.1.10 ✓	Muro e alambrado ✓
8.1.11 ✓	Guarita de vigilância ✓
8.1.12 ✓	Exaustores eólicos ✓
9 ✓	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ✓



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



9.1 ✓	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão) ✓
9.1.1 ✓	Entradas de energia ✓
9.1.2 ✓	Entradas em MT e BT ✓
9.1.3 ✓	Ramais de entrada ✓
9.1.4 ✓	Transformadores ✓
9.1.5 ✓	Disjuntores de MT e BT ✓
9.1.6 ✓	Chaves seccionadores MT e BT ✓
9.1.7 ✓	Para-raios ✓
9.1.8 ✓	Barramentos e conectores ✓
9.1.9 ✓	Sistema de aterramento ✓
9.1.10 ✓	Medição BT e MT ✓
9.2 ✓	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO ✓
9.2.1 ✓	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes ✓
9.2.2 ✓	Outros tipos de aparelhos de iluminação ✓
9.2.3 ✓	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle ✓
9.2.4 ✓	Iluminação de Emergência ✓
9.2.5 ✓	Iluminação de Alerta e Sinalização ✓
9.2.6 ✓	Iluminação de fachada ✓
9.2.7 ✓	Lâmpadas fluorescentes tubulares ✓
9.2.8 ✓	Lâmpadas fluorescentes compactas ✓
9.2.9 ✓	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas ✓
9.2.10 ✓	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas ✓
9.2.11 ✓	Lâmpadas Halógenas ✓
9.2.12 ✓	Lâmpadas tipo dicróica ✓
9.2.13 ✓	Lâmpadas de vapor metálico ✓
9.2.14 ✓	Lâmpadas de vapor de mercúrio ✓
9.2.15 ✓	Lâmpadas tipo Spot ✓
9.2.16 ✓	Lâmpadas tipo LED ✓



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



9.2.17 ✓	Soquetes e bocais ✓
9.2.18 ✓	Reatores diversos ✓
9.2.19 ✓	Luminária para lâmpadas fluorescentes ✓
9.2.20 ✓	Outros tipos de aparelhos de iluminação ✓
9.3 ✓	PONTOS DE FORÇA ✓
9.3.1 ✓	Tomadas de uso comum ✓
9.3.2 ✓	Tomadas para equipamentos especiais ✓
9.3.3 ✓	Tomadas em equipamentos tipo Rack ✓
9.3.4 ✓	Tomadas de sistemas estabilizados ✓
9.3.5 ✓	Tomadas de uso comum ✓
9.4 ✓	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA ✓
9.4.1 ✓	No Breaks para automação ✓
9.4.2 ✓	Sistemas monofásicos ✓
9.4.3 ✓	Sistemas bifásicos ✓
9.4.4 ✓	Sistemas Trifásicos ✓
9.4.5 ✓	Bancos de baterias ✓
9.4.6 ✓	Short-Breaks Uso Geral ✓
9.4.7 ✓	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos ✓
10 ✓	MÁQUINAS ELÉTRICAS ✓
10.1 ✓	Conjunto tipo motobombas de recalque ✓
10.2 ✓	Conjunto Motobombas de drenagem ✓
10.3 ✓	Motores elétricos ✓
11 ✓	SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA ✓
11.1 ✓	Câmeras ✓
11.2 ✓	Cabeamento ✓
11.3 ✓	Fontes estabilizadas ✓
11.4 ✓	Sistemas de armazenamento ✓
12 ✓	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO ✓



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



12.1 ✓	Extintores de incêndio ✓
12.2 ✓	Placas de sinalização fotoluminescente ✓
12.3 ✓	Luminária de emergência ✓
12.4 ✓	Hidrantes ✓
12.5 ✓	Bombas ✓
12.6 ✓	Tubulações e conexões em aço ✓

- **Valor total da proposta: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), com desconto inicial de 5% (cinco por cento).**
- **Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2024** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre objeto da presente licitação;

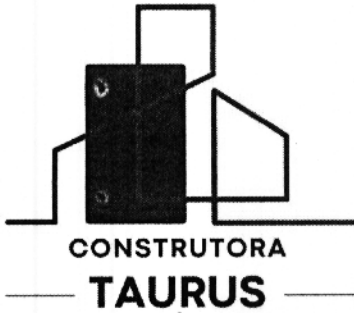
Chapadinha(MA), 23 de Fevereiro de 2024.

IL NEGÓCIOS E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 13.715.468/0001-04
Itêr Lima Santana

CNH nº 07469973523 DETRAN/MA
CPF/MF: nº. 053.210.723-37
Representante legal da empresa

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA

(98) 98595-8743



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

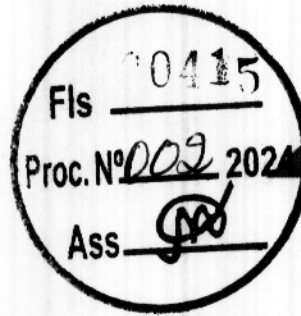
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0300/2023



CONSTRUTORA TAURUS LTDA, já devidamente qualificada no presente processo licitatório nº 002/2024 - SRP, vem tempestivamente perante a esta Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadinha no Estado do Maranhão apresentar, **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO QUE HABILITOU A EMPRESA I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0300/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP MUNICÍPIO DE CHAPADINHA ESTADO DO MARANHÃO**, apenso ao processo licitatório acima referido, com fulcro no art. 109, inc. I, alínea a da Lei nº 8.666/93, com fatos e argumentos a seguir expostos:

1- DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa Recorrente recebeu o resultado da licitação **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0300/2023** do município de Chapadinha Estado do Maranhão, no dia 27 de fevereiro de 2024. Portanto o prazo para a interposição de Recurso administrativo teve início no dia 28 de fevereiro de 2024 e tem como prazo fatal o dia 05 de março 2024, conforme está preconizado no art. 109, inciso I, Alínea “b” da lei 8.666/93, que aduz que para a interposição de Recurso Administrativo o prazo e de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Portanto o presente Recurso administrativo é tempestivo.

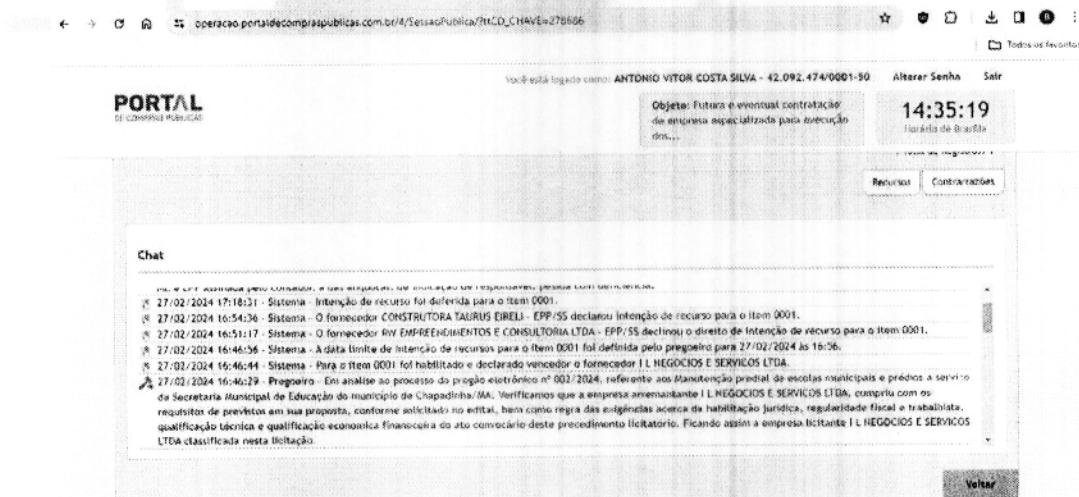


2-DOS FATOS E ARGUMENTOS

No dia 26 de fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Chapadinha no Estado do Maranhão lançou o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0300/2023**, objetivando contratar empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da secretaria municipal de educação do município de Chapadinha/MA conforme descrito no edital e seus anexo do processo administrativo acima em epígrafe.

Como a recorrente possui sua atividade empresarial voltada para a execução destes serviços, na data marcada compareceu à sessão pública de abertura da licitação, devidamente munida dos seus documentos de proposta e habilitação, a fim de concorrer com as demais empresas interessadas no certame.

Iniciado os procedimentos, a comissão permanente de licitação procedeu com a análise da documentação apresentada pelas empresas inscritas na licitação, e após análise dos documentos apresentados pelas licitantes, declarou como ganhadora da licitação a empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, deixando a empresa **CONSTRUTORA TAUROS LTDA** ora Recorrente em segundo lugar no processo licitatório, conforme podemos averiguar na decisão abaixo:





Todavia, a decisão emitida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadinha no Estado do Maranhão deve cair por terra, tendo em vista que a empresa ganhadora **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, descumpriu diversas normas do edital, no qual passares a expor:

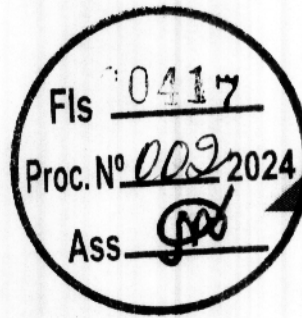
1- O edital do item 4.14 ate o item 4.12.2 aduz que todas as empresas que queiram participar da licitação, só serão aceitas as declarações e propostas de preções que possuïrem assinatura eletrônicas qualificadas e com os dados de seu representante legal ou CNPJ da empresa, e que a validação dessas assinaturas será consultada através do verificador de conformidade do padrão de assinatura digital da infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP – Brasil, devendo apresentar o resultado **APROVADO** da assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP- Brasil, Senão vejamos:

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuïrem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deve- rá ter o resultado **APROVADO**, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

Contudo, compulsando a documentação apresenta pela empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, averiguamos que a mesma, não cumpriu as exigências dos itens acima expostos contidos no edital, tonando a uma empresa desclassificada da licitação, pelo descumprimento das normas contidas no edital, descumprimento estes que passaremos a expor e demonstrar para esse Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadinha no Estado do Maranhão, para que assim seja declarada a desclassificação da empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, vejamos:



1- No contrato de prestação de serviços de engenharia de fls 161 a 162 da sua proposta de habilitação, a empresa não assinou eletronicamente o documento conforme determina os itens de 4.14 a 4.14.2 do edital, apenas fizeram assinaturas a mão, e não reconheceram firma das referidas assinaturas, descumprindo totalmente os itens do edital acima indicados, vejamos:

Chapadinha – MA, 19 de dezembro 2022

IL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.715.468/0001-04

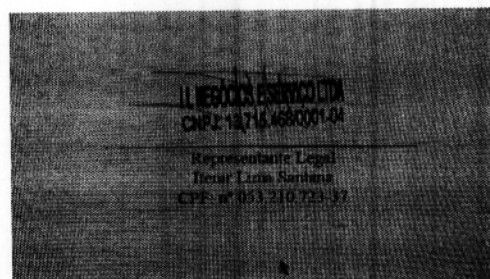
LUCAS ERICEIRA MACIEL

CPF:034.985.463-76

TESTEMUNHA 01

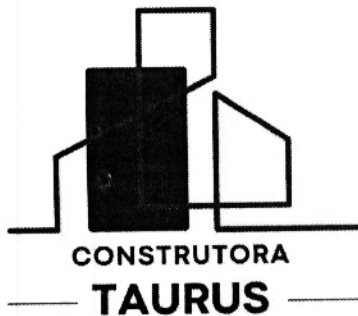
TESTEMUNHA 02

O mesmo aconteceu nas fls 209 a 230 da sua proposta de habilitação, a empresa não assinou eletronicamente o documento conforme determina os itens de 4.14 a 4.14.2 do edital, na Declaração de Localização e Funcionamento, na Declaração de Visita, na Declaração de Instalação, na Declaração de Pessoas Pressas e Egressas, na Declaração Unificada e na Carta Proposta, todas apenas fizeram assinaturas a mão, vejamos a seguir, bem como nas folhas em anexo ao presente recurso:



(99) 98471-5993

Av Castelo Branco, 557 - Castelo Branco - Caxias/MA



Desse modo, toda a documentação necessária para que a empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, está devidamente habilitada na licitação está em total desconformidade com o edital, tornando a empresa totalmente desclassificada da licitação.

2- Com relação a qualificação técnica exigida no edital no seu item 9.26, 9.2.6.2.3, foi apresentada pela empresa fora do padrão exigido pelo, vejamos o padrão no edital:

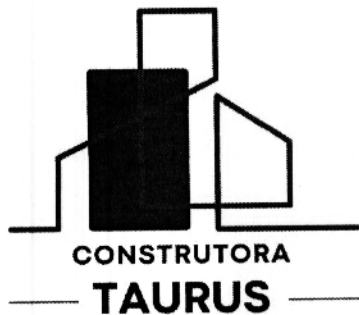
9.2.6.2.3. A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

a.1. apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

a.2. apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

Acontece que o contrato de prestação de serviços de engenharia de fls 161 a 162 da sua proposta de habilitação, a empresa não assinou eletronicamente, assinando apenas a mão, e nem sequer autenticou o referido documento em cartório, conforme podemos averiguar em documento em anexo neste Recurso Administrativo. Na certidão apresentada do CREA de fls. 159 a 160 consta que o engenheiro está no quadro de funcionários da empresa, mais em uma simples análise, podemos notar que o contrato de prestação de serviço do engenheiro com a empresa não foi chancelada pelo CREA, estando apenas uma cópia simples que também não foi autenticada em cartório, tornando desse modo o contrato sem efeito, conforme podemos averiguar em documento em anexo neste Recurso Administrativo.

Desse modo Esta clarividente que a empresa empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** não poderia ter ganhado a licitação, tendo em vista não ter cumprido os requisitos presentes no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 – SRP**, frente a todos os de cumprimento das normas do edital cometidos pela empresa.



Diante de tal erro, a empresa ora Recorrente ficou muito prejudicada com a sua desclassificação, pois não foi observado por parte da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadinha no Estado Maranhão, que a empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** descumpriu o edital e não deveria ter ficado em primeiro lugar, e que a mesma deveria ser desclassificada, e a **CONSTRUTORA TAURUS LTDA** ora Recorrente ter ganhado a licitação por ter cumprido com todas as exigências contidas no edital, respeitando assim o edital e o princípio da eficiência visando à garantia de que o bem, serviço ou obra a ser contratado atenda às necessidades da Administração e o interesse público.

Assim sendo, não restou outra alternativa para a empresa recorrente, a não ser interpor o presente recurso administrativo, para tornar a empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** desclassificada por descumprimento das normas contidas no edital, e sabendo da competência e honestidade da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, a decisão será revista tornando a empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, e classificando a **CONSTRUTORA TAURUS LTDA** ora recorrente como ganhadora da licitação respeitando os ditames da Lei de licitações públicas.

3- DAS RAZÕES RECURSAIS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Pelo princípio da motivação, expresso no art. 37 da Constituição Federal, o administrador tem o dever de indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da Administração Pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas.

Dessa forma, a motivação serve de fundamento para examinar a finalidade, a legalidade e a moralidade da conduta administrativa, sendo requisito necessário à formação do ato administrativo.

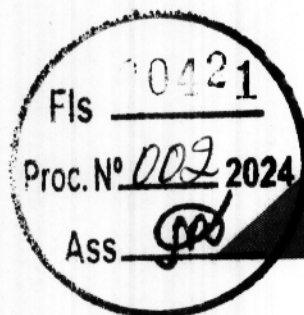


Conforme disposto no § 1º do art. 50 Lei nº 9.784/99, em qualquer procedimento administrativo, os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente.

Nesta toada, vejamos decisões de nossos tribunais superiores:

Tribunal de Justiça de Santa Catarina TJ-SC - Apelação: APL XXXXX-86.2021.8.24.0030 APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE IMBITUBA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. INABILITAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE. DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO DO EDITAL QUE EXIGIA COMPROVAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. INABILITAÇÃO DEVIDA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. RECURSO DESPROVIDO. Se o licitante não cumpre exigência editalícia para a habilitação em processo licitatório, sua exclusão do certame, por inabilitação, é medida que se impõe.

Tribunal de Justiça de Santa Catarina TJ-SC - Apelação Cível em Mandado de Segurança: MS XXXXX Criciúma XXXXX-3 ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR - INABILITAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE - DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO DO EDITAL NO QUAL O MUNICÍPIO EXIGE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA - APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL APENAS DO ENGENHEIRO - SATISFAÇÃO DE SUBITEM DIVERSO DO MOTIVADOR DA INABILITAÇÃO - VINCULAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PRÉVIA AO EDITAL - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. A Administração Pública está restrita ao conteúdo do edital da



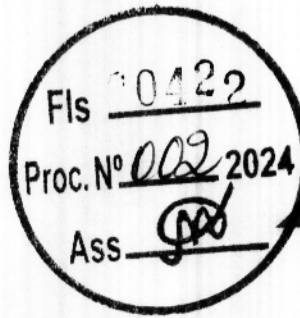
licitação, sendo facultada a qualquer cidadão sua impugnação (§§ 1º e 2º e 'caput' do art. 41 da Lei Federal n. 8.666/1993). Ausente a discussão prévia sobre o conteúdo do instrumento convocatório, decai o direito de revisão de seu conteúdo. A Lei Federal n. 8.666/1993 prevê, no art. 30, as exigências editalícias possíveis para comprovação de qualificação técnica, cabendo à Administração, dentre estas, delimitar as relacionadas com o objeto licitado. Por isso, é possível a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, visando à boa realização da obra licitada, em atenção ao interesse público. Se o licitante não cumpre exigência editalícia para fins de habilitação em processo licitatório, sua exclusão do certame, por inabilitação, é medida que se impõe.

Sendo assim, em respeito aos ditames norteadores das licitações públicas, **mister que esta respeitável comissão permanente de licitação reconheça a ilegalidade de seu ato e declare desabilitada da licitação a empresa I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, e classifique a CONSTRUTORA TAURUS LTDA ora recorrente como ganhadora da licitação respeitando os ditame da Lei de licitações públicas.**

Importante ressaltar que o ato administrativo quando realizado em discordância com algum preceito normativo se torna um ato viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado a qualquer tempo. Neste caso, **não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa ocasiona o vício, sendo passível de anulação**, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados, como no caso em apreço.

3.1-O PRINCÍPIO DA ISONOMIA NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.



Dentre eles, destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos no edital, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Celso Antônio Bandeira de Mello conceitua licitação como um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada economicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

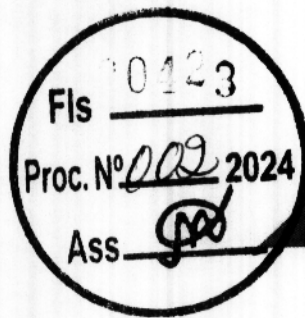
No § 1º, I, do art. 3º da lei de licitações encontra-se de forma implícita outro princípio da licitação, que é o da competitividade, decorrente do princípio da isonomia, segundo o qual é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório, devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Assim, é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade

MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 27. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010. P.608.

Tratar os administrados de forma igualitária pressupõe não favorecer nem desfavorecer qualquer um deles. A Administração deve tratar a todos igualmente, impessoalmente,



sempre visando à consecução do interesse público, restringindo-se à legalidade de seus atos, sejam eles vinculados ou discricionários. “Atuar discricionariamente não é ‘fazer o que se quer’, mas sim o que se mostra no caso concreto mais idôneo para atingir a finalidade (atendimento da necessidade coletiva)” (BLANCHET, 1999, p. 15).

Colocando em outros termos, a Administração é responsável pelos bens e interesses que pertencem a todos e, ao mesmo tempo, a ninguém em particular. Por isso, não deve privilegiar a um ou a alguns em detrimento dos demais.

Desse modo, para que prevaleça o princípio da Isonomia aqui descrito, esta ilustre Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadinha no Estado do Maranhão, deve aceitar os argumentos e fatos até aqui explanados, e determinar a desabilitação/desclassificação da licitação a empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** por ter descumprido diversas normas contidas no edital, e classifique a **CONSTRUTORA TAURUS LTDA** ora recorrente como ganhadora da licitação, tendo em vista que a mesma cumpriu com todas as exigências determinadas pelo edital, respeitando assim os ditames do edital e da Lei de licitações públicas.

4- DOS PEDIDOS

Desse modo, em vista das argumentações e fundamentações ora apresentadas, sobretudo diante das orientações jurisprudenciais dos nossos Tribunais Superiores acima destacadas, requer:

a) Que o recurso administrativo em apreço seja **julgado totalmente procedente**, para fins de determinar a desabilitação/desclassificação da licitação a empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, por ter descumprido diversas normas contidas no edital, e classifique a **CONSTRUTORA TAURUS LTDA** ora recorrente como ganhadora da licitação, tendo em vista que a mesma cumpriu com todas as exigências determinadas pelo edital, respeitando assim os ditames do edital e da Lei de licitações públicas;



b) O recebimento do presente recurso com seu **efeito suspensivo**, nos termos do art. 109, § 2º da Lei 8.666/93;

c) Caso esta comissão permanente de licitação se manifeste pela manutenção da decisão proferida no dia 27 de fevereiro de 2024, que o presente recurso administrativo seja encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, para análise e posterior decisão.

Nestes termos,

Pede e espera **JUSTO** deferimento.

Chapadinha/MA, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO VITOR
COSTA
SILVA:95604944220

Assinado de forma digital por
ANTONIO VITOR COSTA
SILVA:95604944220
Dados: 2024.02.29 08:07:04 -03'00'

CONSTRUTORA TAURUS LTDA CNPJ Nº 42.092.474/0001-50
SÓCIO: ANTÔNIO VITOR COSTA SILVA
CPF: 956.049.442-20



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 901589/2024
Emissão: 22/02/2024
Validade: 31/03/2024
Chave: Wc2Za

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LUCAS ERICEIRA MACIEL
Registro: 1116770288
CPF: 034.***.***-76

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 25/08/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - CAMPUS SAOLUIS
Data de Formação: 10/08/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

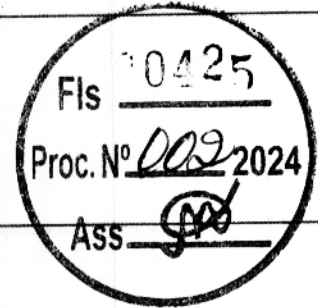
Responsabilidades Técnicas

Empresa: L S ENGENHARIA & COMERCIO LTDA
Registro: 0005452872
CNPJ: 19.400.176/0001-69
Data Início: 26/07/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005499666
CNPJ: 40.899.116/0001-29
Data Início: 08/01/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 30/12/2024
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0005476097
CNPJ: 26.943.330/0001-04
Data Início: 06/11/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005456142



[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 901589/2024
Emissão: 22/02/2024
Validade: 31/03/2024
Chave: Wc2Za

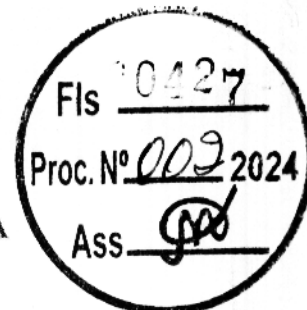
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 13.715.468/0001-04
Data Início: 06/01/2023
Data Fim: 19/12/2024
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LAJES PENINSULA 280 SPE LTDA
Registro: 0005494710
CNPJ: 51.709.433/0001-51
Data Início: 05/10/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 01/08/2024
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, com sede em Chapadinha, na Avenida Presidente Vargas sala A, nº 737, bairro Corrente, Cep 65.500-000, no Estado Maranhão, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.715.468/0001-04, representada na forma dos atos, doravante, simplesmente, denominada **CONTRANTE**.

CONTRATADA: Lucas Ericeira Maciel, com sede em São Luís, na Avenida Mario Andreaza, nº 635, bairro Cohajap, no Estado do Maranhão, inscrito no CPF. sob o nº 03498546376, doravante, simplesmente denominado **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de engenharia, à CONTRATANTE, a fim de que esta possa dar um bom andamento das obras de engenharia civil, na vigência do contrato.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em acompanhamento e serviços nas obras da **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

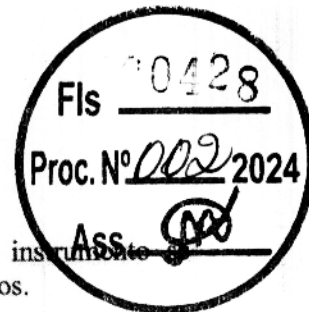
DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

Cláusula 6ª. Ficará vedado à CONTRATADA, pelo prazo de um ano, prestar igual serviço para o mesmo tipo de projeto a qualquer outra pessoa física ou jurídica.



DA MULTA

Cláusula 7ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento responsabilizará por multa de 10% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO E HORAS DE TRABALHO

Cláusula 8ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), pelo cumprimento de 8h/sem.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 7ª.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O contrato terá prazo de 2 anos, iniciando-se no dia 19/12/2022 e terminando no dia 19/12/2024.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Chapadinha;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Chapadinha – MA, 19 de dezembro 2022

IL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.715.468/0001-04

LUCAS ERICEIRA MACIEL

CPF:034.985.463-76

TESTEMUNHA 01
TESTEMUNHA 02

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA
Prefeitura Municipal de Chapadinda- MA
Pregão Eletrônico: 002/2024

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.715.468/0001-04, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 737, sala - A - Corrente – Chapadinda/MA
Cep: 65.500-000

Pontos de Referência:

Localização Georeferenciada: -3.741464,-43.350844 (Google Maps)

Frente: Farmácia

Esquerda: Terreno

Direita: Loja Innove

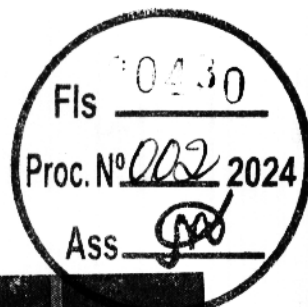
Chapadinda (MA), 23 de Fevereiro de 2024

~~IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA~~
~~CNPJ 13.715.468/0001-04~~
Representante Legal
Itenir Lima Santana
CPF: nº 053.210.723-37





IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



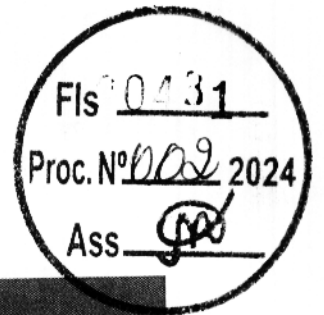
Localização Georeferenciada: -3.741464,-43.350844 (Google Maps)

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA

(98) 98595-8743



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



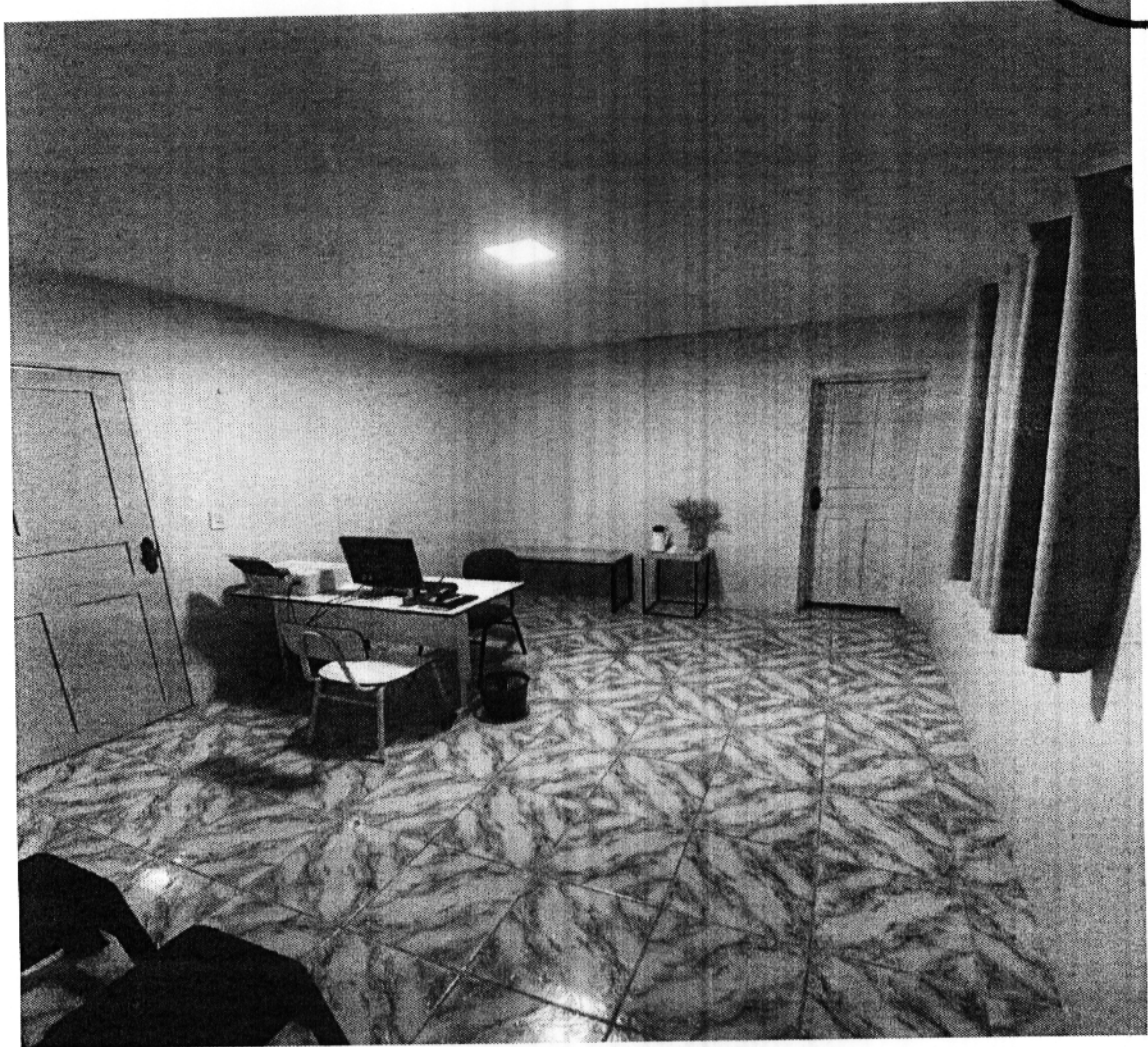
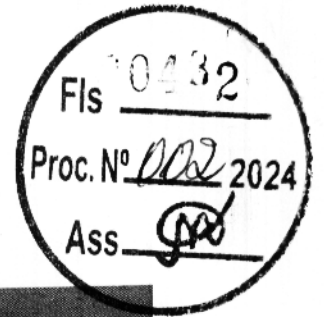
Localização Georeferenciada: -3.741464,-43.350844 (Google Maps)

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA

(98) 98595-8743



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



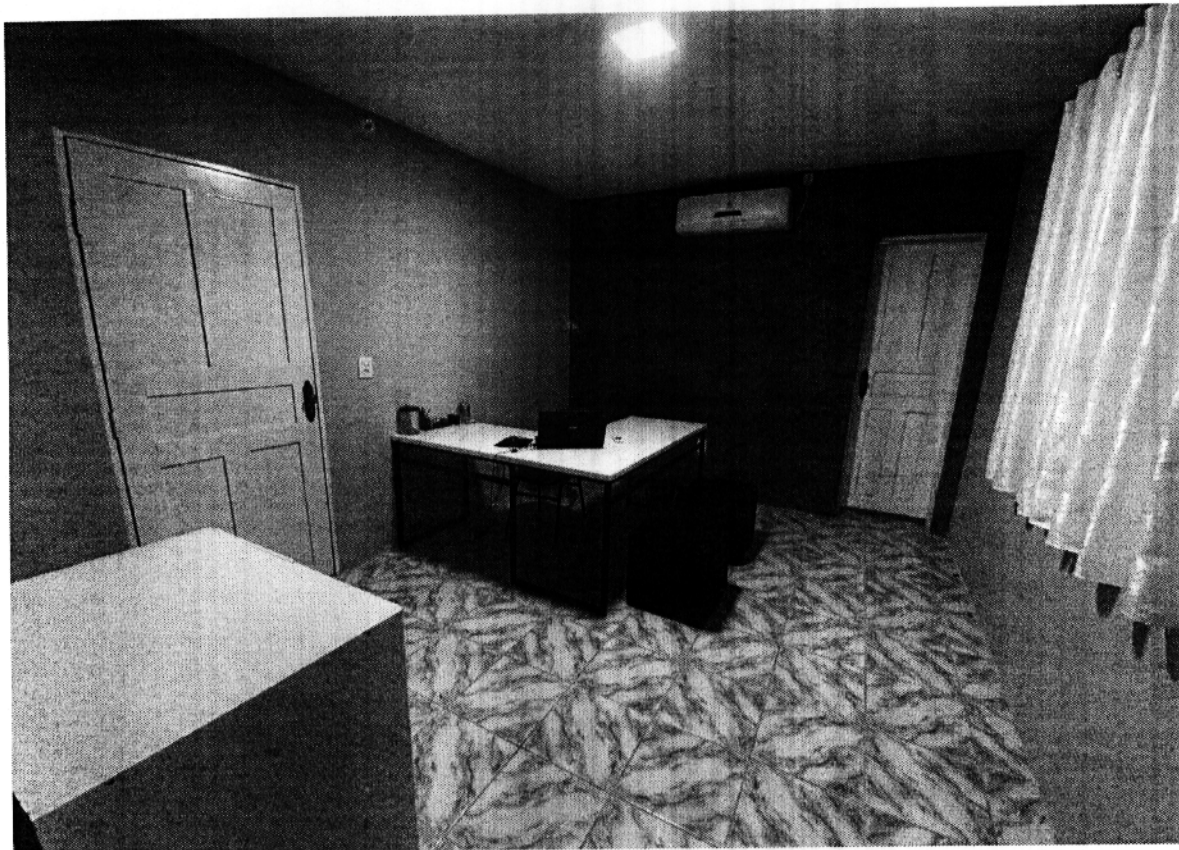
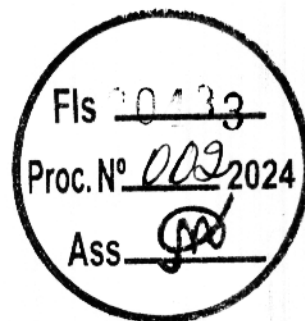
Localização Georeferenciada: -3.741464,-43.350844 (Google Maps)

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA

(98) 98595-8743



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



Localização Georeferenciada: -3.741464,-43.350844 (Google Maps)

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA

(98) 98595-8743



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS

Fls 0434
Proc. N° 002 2024
Ass [Signature]

-3.741464, -43.350844

3°44'29.3\"S
43°21'03.0\"W

s. Vargas

Hotel E

rdi... da Pizzaria

R. Pres. Costa e Silva

3°44'29.3\"S 43°21'03.0\"W

-3.741464, -43.350844

1 min

Rotas Iniciar Salvar

Medir distância

7J5X+CM6 Chapadinhã, MA

(-3.7414640, -43.3508440)

Localização Georeferenciada: -3.741464,-43.350844 (Google Maps)

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA

(98) 98595-8743



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE VISITA



A **IL NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **13.715.468/0001-04** por seu (s) Representante (s) **ITENIR LIMA SANTANA**, CPF: nº **053.210.723-37** infra-assinado (s), DECLARA, nos termos o edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, que tem pleno conhecimento do local que será executado o serviço..

Chapadinha (MA), 23 de fevereiro de 2024

~~IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA~~
~~CNPJ: 13.715.468/0001-04~~
Representante Legal
Itenir Lima Santana
CPF: nº 053.210.723-37

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA

(98) 98595-8743



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0300/2024

I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **13.715.468/0001-04**, representante legal, **ITENIR LIMA SANTANA**, CPF nº **053.210.723-37** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Chapadina (MA), 23 de fevereiro de 2024

~~IL NEGÓCIOS E SERVIÇO LTDA~~
~~CNPJ: 13.715.468/0001-04~~

Representante Legal
Itenir Lima Santana
CPF: nº 053.210.723-37

I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA

(98) 98595-8743



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS/EGRESSAS

A **IL NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.715.648/0001-04** sediada na Av. Presidente Vargas 737 – sala A – Corrente – Chapadinha - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. **Itenir Lima Santana**, RG: 0374712920097 SSP/MA e CPF: 053.210.723-37, DECLARA caso seja vencedor do certame em epígrafe, **contratará pessoas presas ou egressos** nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, c/c o art.5º, § 1º, incisos I e II do decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

Chapadinha (MA), 23 de fevereiro de 2024

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.715.648/0001-04

Representante Legal
Itenir Lima Santana
CPF: nº 053.210.723-37

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA

(98) 98595-8743

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico n° 002/2024

Processo Administrativo n° 0300/2024

A empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **13.715.468/0001-04**, sediada a Av. Presidente Vargas, n° 737, bairro Corrente, na cidade de Chapadinha/MA, com o endereço eletrônico **Il.negocioseservicos@gmail.com**, situada no Estado do Maranhão, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **Pregão Eletrônico N° 002/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento do **Pregão Eletrônico n° 002/2024**, instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) **Itenir Lima Santana**, Portador (a) do RG sob n° **0374712920097 SSP/MA** e CPF n° **053.210.723-37** cuja função/cargo é proprietário, administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Av. Presidente Vargas, 737 - sala A - Bairro Corrente - Chapadinha - MA

E-mail: ilnegocioseservicos@gmail.com

Telefone: (98)99111-7233

IX - Nomeia e constitui o (a) senhor (a) Itenir Lima Santana portador (a) do CPF/MF sob n. ° **053.210.723-37**, para ser o (a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal).

Ressalva: (não) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XII - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da referida Lei.

XIII - Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XIV - Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e com fins a participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. ()

XV - Conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Chapadinha (MA), 23 de fevereiro de 2024

~~IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA~~
~~CNPJ 13.715.468/0001-04~~
Representante Legal
Itenir Lima Santana
CPF: nº 053.210.723-37



CARTA PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Chapadinha Maranhão
Data da realização do certame: 26 de fevereiro de 2024, às 08:30h
Local: Site → www.portaldecompraspublicas.com.br

A empresa **I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04, sediada na Av. Presidente Vargas, nº 737, CEP: 65.500-000,0 Bairro Corrente em Chapadinha/MA, neste ato representada pelo Sr. Itenir Lima Santana, portador da CNH nº 07469973523 DETRAN/MA, CPF/MF: nº. 053.210.723-37, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2024**, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e das cláusulas constantes do Edital. Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2024**.

Propomos à **Prefeitura Municipal de Chapadinha-Maranhão** pelo preço total abaixo nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2024**.

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA**.

I. L. NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.715.468/0001-04

Av. Presidente Vargas, nº 737, CEP: 65.500-000,0 Bairro Corrente em Chapadinha/MA

Fone: (98) 98595-8743

E-mail: il.negocioseservicos@gmail.com

Dados Bancários: (BANCO SICOOB), AG: 4436, CONTA C : 9537-0
CHAPADINHA- MARANHÃO

Representante Legal para Assinatura do Contrato

Itenir Lima Santana

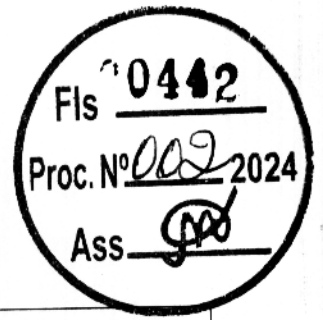
CNH nº 07469973523 DETRAN/MA

CPF/MF: nº. 053.210.723-37

Representante legal da empresa



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS

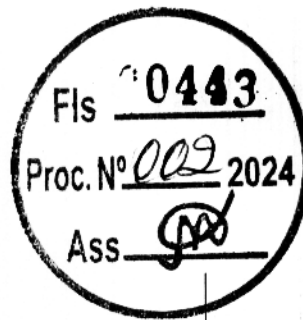


ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÕES
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo de vidro
3.1.5	Tijolo aparente





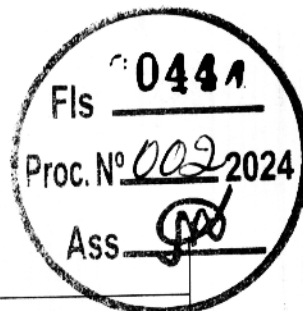
IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.1.9	Calafetações
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos
3.2.4	Instalação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout)
4	PISOS
4.1	REVESTIMENTOS
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Madeira
4.1.5	Carpetes
4.1.6	Emborrachados
4.1.7	Fitas antiderrapantes
4.1.8	Juntas
4.1.9	Rodapés
4.1.10	Peitoris
4.1.11	Soleiras
4.1.12	Porcelanato
4.1.13	Sinteco
4.1.14	Pastilha de vidro
4.1.15	Pedras
4.1.16	Granilite
4.1.17	Piso Industrial



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



4.2	PISOS ELEVADOS
4.2.1	Aço e concreto celular
4.2.2	PVC reforçado
4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Concreto
4.3.5	Pedras
4.3.6	Piso Industrial
4.4	FORRO
4.4.1	Forro de gesso
4.4.2	Forro de fibra mineral
4.4.3	Forro colmeia
4.4.4	Forro metálico
4.4.5	Forro de madeira
4.4.6	Forro de PVC
4.4.7	Alçapões
4.4.8	Instalação, retirada e recolocação de forro
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança



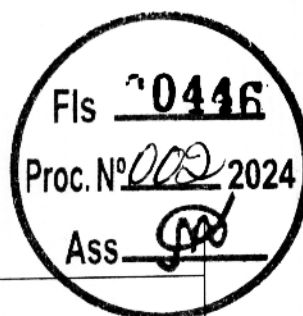
IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



5.2.3	Anti-pichação
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro-repelente
5.2.8	Impermeável
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Películas para Vidros
6.2.6	Brises



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



6.2.7	Grades
6.2.8	Persianas
6.2.9	Corrimãos
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
7.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Tanques e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PPNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.1.10	Impermeabilização de caixas d'água
7.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE
7.2.1	Bombas hidráulicas
7.2.2	Registros, torneiras e metais sanitários
7.2.3	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.4	Aquecedores e acessórios
7.2.5	Válvulas reguladoras de pressão
7.2.6	Tanques hidropneumáticos e acessórios
7.2.7	Isolamentos
7.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
7.3.1	Poço de recalque
7.3.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.3	Ralos e aparelhos sanitários
7.3.4	Fossas sépticas



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



7.3.5	Filtro anaeróbico
7.3.6	Sumidouro
7.3.7	Vala de infiltração
7.3.8	Caixas coletoras e caixas de gordura
7.3.9	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.10	Ventilação
7.3.11	Limpezas de sistema de esgoto em geral
7.4	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
7.4.1	Poço de recalque
7.4.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.4.3	Ralos e grelhas
7.4.4	Caixas de inspeção e caixas de areia
7.4.5	Sarjeta e boca de lobo
8	GERAL
8.1	SERVIÇOS GERAIS
8.1.1	Furações
8.1.2	Fixações
8.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias
8.1.4	Armários de banheiro
8.1.5	Armários de copa
8.1.6	Suportes diversos
8.1.7	Serralheria e Sodas em geral
8.1.8	Portões automáticos e cancelas
8.1.9	Poda de árvores
8.1.10	Muro e alambrado
8.1.11	Guarita de vigilância
8.1.12	Exaustores eólicos
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



9.1	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
9.1.1	Entradas de energia
9.1.2	Entradas em MT e BT
9.1.3	Ramais de entrada
9.1.4	Transformadores
9.1.5	Disjuntores de MT e BT
9.1.6	Chaves seccionadores MT e BT
9.1.7	Para-raios
9.1.8	Barramentos e conectores
9.1.9	Sistema de aterramento
9.1.10	Medição BT e MT
9.2	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
9.2.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
9.2.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
9.2.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
9.2.4	Iluminação de Emergência
9.2.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
9.2.6	Iluminação de fachada
9.2.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
9.2.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
9.2.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
9.2.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
9.2.11	Lâmpadas Halógenas
9.2.12	Lâmpadas tipo dicroica
9.2.13	Lâmpadas de vapor metálico
9.2.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
9.2.15	Lâmpadas tipo Spot
9.2.16	Lâmpadas tipo LED



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



9.2.17	Soquetes e bocais
9.2.18	Reatores diversos
9.2.19	Luminária para lâmpadas fluorescentes
9.2.20	Outros tipos de aparelhos de iluminação
9.3	PONTOS DE FORÇA
9.3.1	Tomadas de uso comum
9.3.2	Tomadas para equipamentos especiais
9.3.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack
9.3.4	Tomadas de sistemas estabilizados
9.3.5	Tomadas de uso comum
9.4	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
9.4.1	No Breaks para automação
9.4.2	Sistemas monofásicos
9.4.3	Sistemas bifásicos
9.4.4	Sistemas Trifásicos
9.4.5	Bancos de baterias
9.4.6	Short-Breaks Uso Geral
9.4.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
10	MÁQUINAS ELÉTRICAS
10.1	Conjunto tipo motobombas de recalque
10.2	Conjunto Motobombas de drenagem
10.3	Motores elétricos
11	SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
11.1	Câmeras
11.2	Cabeamento
11.3	Fontes estabilizadas
11.4	Sistemas de armazenamento
12	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

12.1	Extintores de incêndio
12.2	Placas de sinalização fotoluminescente
12.3	Luminária de emergência
12.4	Hidrantes
12.5	Bombas
12.6	Tubulações e conexões em aço

- **Valor total da proposta: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), com desconto inicial de 5% (cinco por cento).**
- **Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

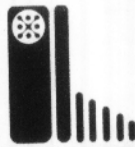
Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre objeto da presente licitação;

Chapadinha(MA), 23 de Fevereiro de 2024.

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 13.715.468/0001-04
Itehir Lima Santana
CNH n.º 07469973523 DETRAN/MA
CPF/MF: n.º. 053.210.723-37
Representante legal da empresa



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CHAPADINHA.

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 002/2024-SRP

RECORRIDA: I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.715.468/0001-04, e inscrição estadual sob o nº 12.676485-9, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 737, sala A, bairro Corrente, Chapadinha-MA, cep: 65.500.000, representado legalmente por **ITENIR LIMA SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 053.210.723-37.

Vem no prazo legal apresentar **CONTRARRAZÕES** em face de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por:

RECORRENTE: CONSTRUTORA TAURUS LTDA pessoa jurídica de direito privado.

TEMPESTIVIDADE:

Conforme ata parcial o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso até dia 04 de Março de 2024. Art 165§2º da Lei nº14.133/21.

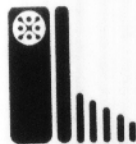
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

DOS ARGUMENTOS DO RECORRENTE:

Alega a Recorrente que a Recorrida foi indevidamente classificada e habilitada no certame, cujo objeto é a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA APTA A GERAR O**



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

De forma que, aduz ter sido erroneamente desclassificada pelo Presidente da CPL sob argumentação que descumpriu o subitem 4.12.2 e 4.14 impugnando no sentido da não assinatura eletrônica da documentação necessária.

Inclusive os documentos de qualificação técnica não ocorrera a assinatura eletrônica.

DAS CONTRARRAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Neste sentido, toda documentação necessária fora anexada dentro do prazo legal, porém ocorrera um equívoco pela Recorrida quanto a assinatura eletrônica dos documentos, mas todas as certidões foram com dados de seus representantes e demais informações necessárias, bem como a capacidade técnica não estar prejudicada por esta.

Não restando dúvidas quanto a situação da empresa, assim nesta situação enquadra-se como vício totalmente passível de regularização, no qual não gera quaisquer prejuízo ao certame considerando que outras hipóteses relevantes já foram apresentadas com a comprovação da capacidade técnica.

O que deve ser considerado é que a empresa Recorrida apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, ao contrário de outras participantes do certame que foram desclassificadas por não apresentar documentos exigidos, omissão literal de documentos exigidos no edital.

Neste momento a Recorrida apresenta documentos devidamente assinalado eletronicamente, o que não prejudica a oferta da proposta mais vantajosa que não pode ser desconsiderada pelo excesso de formalismo, bem como não infringe o dispositivo legal abaixo descrito.

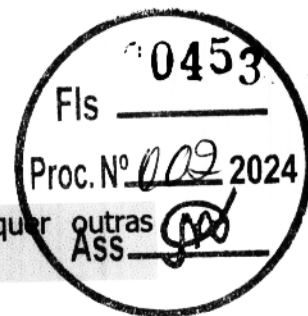
Neste sentido a Lei nº14.133/2021.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



(...V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. (grifo nosso);

O que não deve ser considerado, pois todos os documentos foram juntados e a assinatura eletrônica corresponde um vício sanável.

Neste sentido:

Maria Sylvia Zanella Di PIETRO completa tal ideia, afirmando que "informalismo não significa, nesse caso, ausência de forma; o processo administrativo é formal no sentido de que deve ser reduzido a escrito e conter documentado tudo o que ocorre no seu desenvolvimento; é informal no sentido de que não está sujeito a formas rígidas."

O objetivo principal do princípio do formalismo moderado é atuar em favor do administrado. Isso significa que "a Administração não poderá ater-se a rigorismos formais ao considerar as manifestações do administrado. Nesse sentido, "o processo administrativo deve ser simples, despido de exigências formais excessivas, tanto mais que a defesa pode ficar a cargo do próprio administrado, nem sempre familiarizado com os meandros processuais."

Mais recentemente decisão o TCU reiterou seu entendimento no Acórdão nº 11.211/2021:

– Primeira Câmara, de Relatoria do Ministro-substituto Augusto Sherman, ao reconhecer como indevida a desclassificação de proposta mais vantajosa em Pregão, destacando: 1.7.2. dar ciência ao Inmetro, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, de que a desclassificação de propostas que apresentem erros formais, a exemplo de custo unitário contendo salário de categoria profissional inferior ao piso estabelecido em normativo negociado, sem que seja dada antes oportunidade ao licitante de retificar o erro, contraria o princípio do formalismo moderado e a supremacia do interesse público que permeiam os processos licitatórios.

Assim, cabe salientar também que segundo a legislação vigente Lei nº14.133/21, permite que o nobre julgador, encaminhe os autos para saneamento, diligência totalmente cabível e amparado pela legalidade, assim:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lídima justiça que:

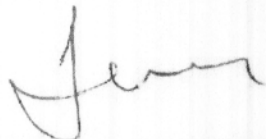
A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser INDEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Considere os documentos ora colacionados os considerando sanáveis, remeta os autos administrativos para que o pregoeiro ratifique a regularização dos documentos. Por fim, Seja mantida a decisão da Douta Pregoeiro, declarando a Classificação desta Recorrida I.L. NEGÓCIOS E SERVIÇOS.

C – Caso a Douta Pregoeiro opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 165, § 4º, da Lei 14.133/21, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

P. Deferimento.

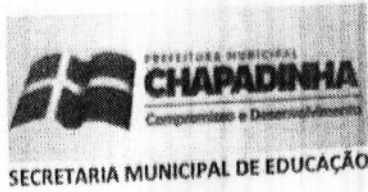
Chapadinho-MA, 04 de março de 2024.



ITENIR LIMA SANTANA

CPF nº 053.210.723-37





DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0300/2024 ✓
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 ✓
RECORRENTE: CONSTRUTORA TAURUS

Trata-se de manifestação de recurso apresentada por, CONSTRUTORA TAURUS LTDA em face de decisão que habilitou I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS em processo licitatório cujo o objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa, apta a gerar o resultado de contratação visando a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. .

É o relatório, na essência.

FUNDAMENTAÇÃO

Do Cabimento do Recurso.

A Lei Nº 14.133, no "caput" Art 71, dispõe sobre o recurso, vejamos:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

Quanto ao mérito:

A Recorrente apresentou suas razões recursais, pois entende que a decisão da sua inabilitação na fase de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- O edital do item 4.14 até o item 4.12.2 aduz que todas as empresas que queiram participar da licitação, só serão aceitas as declarações e propostas de preções que possuírem assinatura eletrônicas qualificadas e com os dados de seu representante legal ou CNPJ da empresa, e que a validação dessas assinaturas será consultada através do verificador de conformidade do padrão de assinatura digital da infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP – Brasil, devendo apresentar o resultado APROVADO da assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP- Brasil

- 2 -No contrato de prestação de serviços de engenharia de fls 161 a 162 da sua proposta de habilitação, a empresa não assinou eletronicamente o documento conforme determina os itens de 4.14 a 4.14.2 do edital, apenas fizeram assinaturas a mão, e não reconheceram firma das referidas assinaturas.

Em contrarrazões a Recorrida, alega que diante da apresentação da proposta mais vantajosa os vícios são considerados sanáveis, e requer a o saneamento do processo nos termos do Art 71. Da Lei nº 14.133/2021.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Não há o que se falar em desobediência a isonomia do certame, pois todas os licitantes tiveram tratamento igualitário quantos as normas contidas no edital, bem como obediência de prazos e demais atos do processo.

Cabe salientar, que os documentos ora colacionados no Recurso, não estão em conformidade com o edital, ademais não é momento para apresentação do mesmo.

Oportuno o registro para uma mudança no rito do Pregão, passando agora a adjudicação ao cargo da autoridade superior.



No tocante às opções postas, trata-se da autotutela administrativa, através da qual a Administração Pública pode sanar irregularidades, quando suscetíveis de regularização, revogar ou anular a licitação, ou adjudicar o objeto e homologar o certame, quando inexistentes óbices.

O retorno dos autos para saneamento se dará nas hipóteses de nulidades sanáveis, assim consideradas aquelas de natureza formal, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta (inciso III do artigo 12). Também as nulidades insanáveis comportam saneamento, quando incidentes sobre apenas alguns atos, com possibilidade de sua repetição, sem a invalidação de todo o procedimento.

Cabe anotar que no âmbito da Administração Pública, os atos podem conter vícios de competência, forma ou vontade, os quais podem ser convalidados.

Assim, no caso concreto verificamos que o vício da habilitação pode ser considerado sanável, pois trata-se de regularização procedimental, não impactando os montante apresentados diretamente na proposta.

Considerando que o permissivo legal admite o retorno dos autos para saneamento, e por ser vícios que não interferem em excesso na proposta mais vantajosa, em relação aos demais licitante, bem como fundamento ao princípio da Autotutela.

Ademais, não seria o caso de a anulação, que é o ato pelo qual a Administração Pública aponta a ocorrência de uma ilegalidade (vício) e, em razão disso, determina o desfazimento parcial ou integral do certame.

Alguns vícios podem possuir a natureza de mera irregularidade, sem prejuízos materiais ou consequências drásticas sobre a continuidade do procedimento. Nesses casos, deve a Administração buscar reparar tais defeitos de procedimento. Dessa forma, a anulação ocorrerá somente nos casos em que os vícios impliquem consequências graves



e substanciais, com o potencial de invalidar todo o andamento do certame, o que não se enquadra na situação do Recorrido.

DECISÃO

Vistos e discutidos e relatados, recebo o recurso, por considerar tempestivo. Quanto ao mérito, rejeito pelos fundamentos acima descritos. Por conseguinte, determino o retorno dos autos para que a I.L Negócios e Serviços, sanei a sua proposta, diante desta autoridade conforme os parâmetros do Art.71, I da Lei nº14.133/2021 e considera-la sanável, posteriormente, após o saneamento mantenha a decisão do pregoeiro.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Chapadinha, 08 de março de 2024.


Nara da Silva Macedo

Secretária de Educação Municipal



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024-SRP

I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.715.468/0001-04 -
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinha - Telefone:
(98) 98595-8743

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO PREDIAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.740.000,00	

Valor Total: R\$ 1.740.000,00



ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024-SRP



Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	22/02/2024 - 17:22:35	N/C	N/C	1	R\$1.939.760,91	R\$ 1.939.760,91	Sim
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	42.092.474/0001-50	23/02/2024 - 16:18:54	N/C	N/C	1	R\$1.900.037,48	R\$ 1.900.037,48	Sim
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	24/02/2024 - 19:41:54	N/C	N/C	1	R\$2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	Sim

Critérios de desempate do processo

CONSTRUTORA TAURUS EIRELI

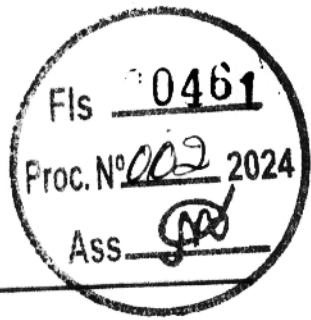
Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim



[Signature]



Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de Integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.

Sim

RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Declarações

Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Resposta Selecionada

Sim

Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Sim

Empresa brasileira.

Sim

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.

Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	90 dias
I.L. NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	90 dias
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	42.092.474/0001-50	90 dias

Fornecedores divulgados.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Aposto
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES
Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL





ATA PARCIAL
Prefeitura Municipal de Chapadina
Prefeitura Municipal de Chapadina
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024-SRP

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/02/2024 15:42	09/02/2024 20:00	21/02/2024 17:59	26/02/2024 00:00	26/02/2024 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	MANUTENÇÃO PREDIAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINA/MA	2.000.000,00	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/02/2024 - 15:40	EDITAL_PE_002-2024-Manut.Predial.pdf
09/02/2024 - 15:41	AVISO_PE_002-2024.pdf
19/02/2024 - 17:40	RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf
19/02/2024 - 17:40	RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf
19/02/2024 - 17:40	RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf
19/02/2024 - 17:40	RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/02/2024 - 09:20:09	Negociação aberta para o processo 002/2024-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 002/2024-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2024 - 11:51:10	Documentos solicitados para o processo 002/2024-SRP	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2024-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/03/2024 - 16:24:32	Documentos solicitados para o processo 002/2024-SRP	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2024-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadina/MA	I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	N/C	N/C	1.740.000,00	1	1.740.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





Declaração de Não-Emprego de menores

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não faz qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	22/02/2024 - 17:22:35	N/C	N/C	1	R\$1.939.760,91	R\$ 1.939.760,91	Sim
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	42.092.474/0001-50	23/02/2024 - 16:18:54	N/C	N/C	1	R\$1.900.037,48	R\$ 1.900.037,48	Sim
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	24/02/2024 - 19:41:54	N/C	N/C	1	R\$2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	90 dias
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	90 dias
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	42.092.474/0001-50	90 dias

Lances Enviados

0001 - Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA

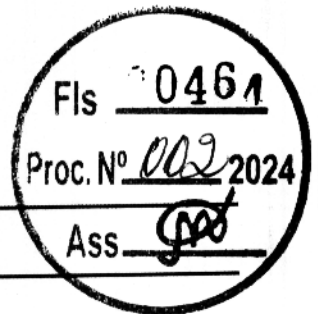
Data	Valor	CNPJ	Situação
22/02/2024 - 17:22:35	1.939.760,91 (proposta)	28.718.762/0001-47 - RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
23/02/2024 - 16:18:54	1.900.037,48 (proposta)	42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	Válido
24/02/2024 - 19:41:54	2.000.000,00 (proposta)	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido
26/02/2024 - 08:54:46	1.881.000,00	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido
26/02/2024 - 09:03:24	1.880.000,00	42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	Válido
26/02/2024 - 09:08:36	1.878.000,00	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido
26/02/2024 - 09:13:27	1.800.000,00 (lance oculto)	42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	Válido
26/02/2024 - 09:13:28	1.740.000,00 (lance oculto)	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	26/02/2024 - 12:16:12	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024 - HAB E PROPOSTA.zip
0001	08/03/2024 - 18:04:07	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	P.E. 002-2024.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões





Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
27/02/2024 - 16:56	01/03/2024 - 18:00	04/03/2024 - 18:00

0001 - Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	27/02/2024 - 16:54:36	Gostaria de entrar com o recurso, verificando a documentação enviada pela empresa falta algumas declarações como a de ME e EPP assinada pelo contador, a das alíquotas, de indicação de responsável, pessoa com deficiência.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	29/02/2024 - 09:37:30	Segue o nosso recurso. Recurso Chapadinha 1 (1).pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	04/03/2024 - 17:55:14	Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lúdima justiça que sejam atendidas as contrarrazões em anexo. RECURSO- I L NEGOCIOS.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/03/2024 - 16:19:52	Determino o retorno dos autos para que a I.L. Negócios e Serviços, sanei a sua proposta, diante desta autoridade conforme os parâmetros do Art.71, I da Lei 14.133/21 o considera-la sanável, posteriormente, após o saneamento mantenha a decisão do pregoeiro. DECISÃO P.E. 002-2024.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
19/02/2024 - 17:40:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf) em 19/02/2024 às 17:40.
19/02/2024 - 17:40:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf) em 19/02/2024 às 17:40.
19/02/2024 - 17:40:40	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf) em 19/02/2024 às 17:40.
19/02/2024 - 17:40:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf) em 19/02/2024 às 17:40.
26/02/2024 - 08:32:30	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
26/02/2024 - 08:32:46	Pregoeiro	Daremos início dentro de alguns minutos aos trabalhos relativos ao Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP. Obedecendo todos os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Desde já agradecemos a presença de todos.
26/02/2024 - 08:47:35	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/02/2024 - 08:49:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/02/2024 - 08:49:43	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
26/02/2024 - 08:49:43	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
26/02/2024 - 08:49:43	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/02/2024 - 08:49:43	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
26/02/2024 - 08:50:12	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/02/2024 - 08:50:12	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/02/2024 - 09:05:14	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
26/02/2024 - 09:12:24	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/02/2024 às 09:17:25.




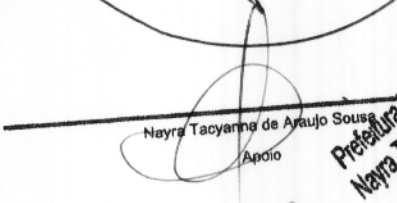



26/02/2024 - 09:17:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 26/02/2024 às 09:17:25.
26/02/2024 - 09:17:25	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/02/2024 - 09:20:09	Sistema	O item 0001 teve como arrematante I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 1.740.000,00.
26/02/2024 - 09:20:09	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
26/02/2024 - 09:20:58	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/02/2024 às 11:20.
26/02/2024 - 11:22:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/02/2024 às 11:32.
26/02/2024 - 11:51:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:50 do dia 26/02/2024.
26/02/2024 - 11:51:10	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa arrematante I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA que nos envie no prazo de até 02 (duas) horas documentação de habilitação e proposta de preços adequada, em conformidade com o disposto no edital.
26/02/2024 - 12:15:51	F. I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Documentação Item 0001: Segue documentação de habilitação e proposta de preços.
26/02/2024 - 12:16:12	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/02/2024 - 13:03:35	F. I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Documentação Item 0001: ESSE É O NOSSO MENOR PREÇO
26/02/2024 - 14:15:49	Pregoeiro	Sessão ficará suspensa para análise e validação da empresa da proposta de preços e documentação de habilitação em conformidade com as exigências do edital. Retomaremos amanhã 27/02/2024 as 16:00h. Obrigado a todos.
27/02/2024 - 16:43:54	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
27/02/2024 - 16:46:29	Pregoeiro	Em análise ao processo do pregão eletrônico nº 002/2024, referente aos Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. Verificamos que a empresa arrematante I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, cumpriu com os requisitos de previstos em sua proposta, conforme solicitado no edital, bem como regra das exigências acerca da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira do ato convocatório deste procedimento licitatório. Ficando assim a empresa licitante I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA classificada nesta licitação.
27/02/2024 - 16:46:44	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA.
27/02/2024 - 16:46:56	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/02/2024 às 16:56.
27/02/2024 - 16:51:17	Sistema	O fornecedor RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - EPP/SS declinou o direito de intenção de recurso para o item 0001.
27/02/2024 - 16:54:36	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA TAURUS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
27/02/2024 - 17:18:31	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
27/02/2024 - 17:18:31	Sistema	Intenção: Gostaria de entrar com o recurso, verificando a documentação enviada pela empresa falta algumas declarações como a de ME e EPP assinada pelo contador, a das alíquotas, de indicação de responsável, pessoa com deficiência.
27/02/2024 - 17:18:59	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 01/03/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 04/03/2024 às 18:00.
29/02/2024 - 09:37:31	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA TAURUS EIRELI - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
04/03/2024 - 17:55:14	Sistema	O fornecedor I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
05/03/2024 - 10:24:34	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
05/03/2024 - 10:25:00	Pregoeiro	Findado o prazo de razões e contrarrazões abre-se o prazo para decisão no sistema/analise recursal.
07/03/2024 - 16:04:43	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes, informamos que a decisão no sistema/analise recursal desta administração será realizada amanhã 08/03/2024, a partir das 16h. Desde já agradecemos a todos.
08/03/2024 - 16:07:50	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
08/03/2024 - 16:09:05	Pregoeiro	Será anexada a decisão referente ao julgamento das razões e contrarrazões apresentadas no pregão eletrônico nº 002/2024.
08/03/2024 - 16:11:44	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
08/03/2024 - 16:24:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:24 do dia 08/03/2024.
08/03/2024 - 16:24:32	Sistema	Motivo: Solicitamos que no prazo de até 02h a empresa I.L Negócios e Serviços, sanei a sua proposta e demais documentos(declarações), diante desta conforme os parâmetros do Art.71, I da Lei nº14.133/2021. Sanando assim as regularidades existentes.
08/03/2024 - 18:04:05	F. I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Documentação Item 0001: Sr. pregoeiro segue conforme solicitado no chat.
08/03/2024 - 18:04:07	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/03/2024 - 18:08:41	Pregoeiro	Verificamos que houve cumprimento da empresa I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - ME com relação a decisão da autoridade competente, sendo assim sua situação na habilitação e proposta, seguindo assim classificada nesta licitação.
08/03/2024 - 18:09:13	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
08/03/2024 - 18:12:06	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA no item 0001.
08/03/2024 - 18:12:06	Sistema	Motivo: empresa já cumpriu com a solicitação destacada no chat.
08/03/2024 - 18:12:10	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Nara da Silva Macedo.
13/03/2024 - 16:13:22	Sistema	O item 0001 foi homologado por Nara da Silva Macedo.






Luciano de Souza
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Presidente


Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL


RENILSON DE AGUIAR LOPES
Apoio

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL







ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024-SRP

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/02/2024 15:42	09/02/2024 20:00	21/02/2024 17:59	26/02/2024 00:00	26/02/2024 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MANUTENÇÃO PREDIAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA	2.000.000,00	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/02/2024 - 15:40	EDITAL PE 002-2024-Manut Predial.pdf
09/02/2024 - 15:41	AVISO PE 002-2024.pdf
19/02/2024 - 17:40	RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf
19/02/2024 - 17:40	RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf
19/02/2024 - 17:40	RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf
19/02/2024 - 17:40	RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/02/2024 - 09:20:09	Negociação aberta para o processo 002/2024-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 002/2024-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2024 - 11:51:10	Documentos solicitados para o processo 002/2024-SRP	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2024-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/03/2024 - 16:24:32	Documentos solicitados para o processo 002/2024-SRP	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2024-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA	I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	N/C	N/C	1.740.000,00	1	1.740.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





Declaração de Não-Emprego de menores

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho em menores de 16 anos.

Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçados, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	22/02/2024 - 17:22:35	N/C	N/C	1	R\$1.939.760,91	R\$ 1.939.760,91	Sim
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	42.092.474/0001-50	23/02/2024 - 16:18:54	N/C	N/C	1	R\$1.900.037,48	R\$ 1.900.037,48	Sim
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	24/02/2024 - 19:41:54	N/C	N/C	1	R\$2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	90 dias
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	90 dias
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	42.092.474/0001-50	90 dias

Lances Enviados

0001 - Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA

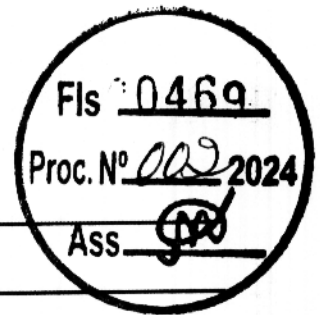
Data	Valor	CNPJ	Situação
22/02/2024 - 17:22:35	1.939.760,91 (proposta)	28.718.762/0001-47 - RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
23/02/2024 - 16:18:54	1.900.037,48 (proposta)	42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	Válido
24/02/2024 - 19:41:54	2.000.000,00 (proposta)	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido
26/02/2024 - 08:54:46	1.881.000,00	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido
26/02/2024 - 09:03:24	1.880.000,00	42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	Válido
26/02/2024 - 09:08:36	1.878.000,00	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido
26/02/2024 - 09:13:27	1.800.000,00 (lance oculto)	42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	Válido
26/02/2024 - 09:13:28	1.740.000,00 (lance oculto)	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	26/02/2024 - 12:16:12	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024 - HAB E PROPOSTA.zip
0001	08/03/2024 - 18:04:07	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	P.E_002-2024.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões





Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
27/02/2024 - 16:56	01/03/2024 - 18:00	04/03/2024 - 18:00

0001 - Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	27/02/2024 - 16:54:36	Gostaria de entrar com o recurso, verificando a documentação enviada pela empresa falta algumas declarações como a de ME e EPP assinada pelo contador, a das alíquotas, de indicação de responsável, pessoa com deficiência.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	29/02/2024 - 09:37:30	Segue o nosso recurso. Recurso Chapadinha 1 (1).pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
13.715.468/0001-04 - I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA	04/03/2024 - 17:55:14	Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lúdima justiça que sejam atendidas as contrarrazões em anexo. RECURSO- I L NEGOCIOS.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/03/2024 - 16:19:52	Determino o retorno dos autos para que a I.L. Negócios e Serviços, sanei a sua proposta, diante desta autoridade conforme os parâmetros do Art.71, I da Lei 14.133/21 e considera-la sanável, posteriormente, após o saneamento mantenha a decisão do pregoeiro. DECISÃO P.E. 002-2024.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
19/02/2024 - 17:40:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf) em 19/02/2024 às 17:40.
19/02/2024 - 17:40:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf) em 19/02/2024 às 17:40.
19/02/2024 - 17:40:40	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf) em 19/02/2024 às 17:40.
19/02/2024 - 17:40:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICACAO_EDITAL_P.E._002-2024_assinado.pdf) em 19/02/2024 às 17:40.
26/02/2024 - 08:32:30	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
26/02/2024 - 08:32:46	Pregoeiro	Daremos início dentro de alguns minutos aos trabalhos relativos ao Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP. Obedecendo todos os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Desde já agradecemos a presença de todos.
26/02/2024 - 08:47:35	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/02/2024 - 08:49:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/02/2024 - 08:49:43	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
26/02/2024 - 08:49:43	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
26/02/2024 - 08:49:43	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/02/2024 - 08:49:43	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
26/02/2024 - 08:50:12	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/02/2024 - 08:50:12	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/02/2024 - 09:05:14	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
26/02/2024 - 09:12:24	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/02/2024 às 09:17:25.





26/02/2024 - 09:17:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 26/02/2024 às 09:17:25.
26/02/2024 - 09:17:25	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/02/2024 - 09:20:09	Sistema	O item 0001 teve como arrematante I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 1.740.000,00.
26/02/2024 - 09:20:09	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
26/02/2024 - 09:20:58	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/02/2024 às 11:20.
26/02/2024 - 11:22:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/02/2024 às 11:32.
26/02/2024 - 11:51:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:50 do dia 26/02/2024.
26/02/2024 - 11:51:10	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa arrematante I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA que nos envie no prazo de até 02 (duas) horas documentação de habilitação e proposta de preços adequada, em conformidade com o disposto no edital.
26/02/2024 - 12:15:51	F. I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Documentação Item 0001: Segue documentação de habilitação e proposta de preços.
26/02/2024 - 12:16:12	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/02/2024 - 13:03:35	F. I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Documentação Item 0001: ESSE É O NOSSO MENOR PREÇO
26/02/2024 - 14:15:49	Pregoeiro	Sessão ficará suspensa para análise e validação da empresa da proposta de preços e documentação de habilitação em conformidade com as exigências do edital. Retomaremos amanhã 27/02/2024 às 16:00h. Obrigado a todos.
27/02/2024 - 16:43:54	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
27/02/2024 - 16:46:29	Pregoeiro	Em análise ao processo do pregão eletrônico nº 002/2024, referente aos Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. Verificamos que a empresa arrematante I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, cumpriu com os requisitos de previstos em sua proposta, conforme solicitado no edital, bem como regra das exigências acerca da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira do ato convocatório deste procedimento licitatório. Ficando assim a empresa licitante I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA classificada nesta licitação.
27/02/2024 - 16:46:44	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA.
27/02/2024 - 16:46:56	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/02/2024 às 16:56.
27/02/2024 - 16:51:17	Sistema	O fornecedor RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - EPP/SS declinou o direito de intenção de recurso para o item 0001.
27/02/2024 - 16:54:36	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA TAURUS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
27/02/2024 - 17:18:31	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
27/02/2024 - 17:18:31	Sistema	Intenção: Gostaria de entrar com o recurso, verificando a documentação enviada pela empresa falta algumas declarações como a de ME e EPP assinada pelo contador, a das alíquotas, de indicação de responsável, pessoa com deficiência.
27/02/2024 - 17:18:59	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 01/03/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 04/03/2024 às 18:00.
29/02/2024 - 09:37:31	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA TAURUS EIRELI - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
04/03/2024 - 17:55:14	Sistema	O fornecedor I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
05/03/2024 - 10:24:34	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
05/03/2024 - 10:25:00	Pregoeiro	Findado o prazo de razões e contrarrazões abre-se o prazo para decisão no sistema/analise recursal.
07/03/2024 - 16:04:43	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes, informamos que a decisão no sistema/analise recursal desta administração será realizada amanhã 08/03/2024, a partir das 16h. Desde já agradecemos a todos.
08/03/2024 - 16:07:50	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
08/03/2024 - 16:09:05	Pregoeiro	Será anexado a decisão referente ao julgamento das razões e contrarrazões apresentadas no pregão eletrônico nº 002/2024.
08/03/2024 - 16:11:44	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
08/03/2024 - 16:24:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:24 do dia 08/03/2024.
08/03/2024 - 16:24:32	Sistema	Motivo: Solicitamos que no prazo de até 02h a empresa I.L Negócios e Serviços, anexe a sua proposta e demais documentos(declarações), diante desta conforme os parâmetros do Art.71, I da Lei nº14.133/2021. Sanando assim as regularidades existentes.
03/03/2024 - 18:04:05	F. I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Documentação Item 0001: Sr. pregoeiro segue conforme solicitado no chat.
08/03/2024 - 18:04:07	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/03/2024 - 18:08:41	Pregoeiro	Verificamos que houve cumprimento da empresa I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - ME com relação a decisão da autoridade competente, sendo assim sua situação na habilitação e proposta, seguindo assim classificada nesta licitação.
08/03/2024 - 18:09:13	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
08/03/2024 - 18:12:06	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA no item 0001.
08/03/2024 - 18:12:06	Sistema	Motivo: empresa já cumpriu com a solicitação destacada no chat.
08/03/2024 - 18:12:10	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Nara da Silva Macedo.
13/03/2024 - 16:13:22	Sistema	O item 0001 foi homologado por Nara da Silva Macedo.

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome

Alterado Em



Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
RENILSON DE AGUIAR LOPES

08/04/2024 - 16:27:11
08/04/2024 - 16:27:13
08/04/2024 - 16:27:13



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nara da Silva Macedo
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL



J

Relatório de Proposta Comercial



I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.715.468/0001-04
Telefone: (98) 98595-8743
E-mail: il.negocioseservicos@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 90 dias
Nome representante legal: Iteir Lima Santana
CPF representante legal: 05321072337
E-mail representante legal: il.negocioseservicos@gmail.com

Propostas Definitivas

I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA	N/C	N/C	1	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00
TOTAL				1		R\$ 2.000.000,00



RANKING DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024-SRP



0001 - Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA | Valor de Referência: 2.000.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
IL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	R\$ 1.740.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	42.092.474/0001-50	R\$ 1.800.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	R\$ 1.939.760,91	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024-SRP



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 2.000.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I.L. NEGOCIOS E SERVICOS LTDA (13.715.468/0001-04)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 18:12:10 - Por: Nara da Silva Macedo	N/C	N/C	1	1.740.000,00

[Signature]
Nara da Silva Macedo
Autoridade Competente
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

[Signature]
Luciano de Souza Gomes
Operador de processo
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro





DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 0300/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024, que versa sobre **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinha, 08 de Março de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CHAPADINHA-MA.

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de parecer jurídico final referente ao Processo Administrativo nº0300/2024 e Pregão Eletrônico de nº002/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviços da secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho-MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO.
PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
AQUISIÇÃO DE 03 VIATURAS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA CHAPADINHA-
MA. EMISSÃO
DE PARECER JURÍDICO QUANTO À LEGALIDADE. OPINIÃO
PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.
I - Fases Externas. Legalidade e Possibilidade. Lei nº 14.133/21,
Decreto Municipal nº008/2023.
II - Pelo prosseguimento, com observância do constante no
presente parecer.

I - RELATÓRIO

Por despacho do Departamento de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Pregão Eletrônico 002/2024, que objetiva Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviços da secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho-MA.

Registre-se que se trata de solicitação de parecer jurídico final do Processo Administrativo em epígrafe. No que tange à fase externa, temos que o presente feito está acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Edital, datado de 04 de Fevereiro de 2024, e anexos;
- b) Publicação no Portal da Transparência do Município de Chapadinho, Portal do TCE, EM 05 de fevereiro de 2024, Portal de Transparência do Estado do Maranhão, e Portal de Transparência do Município em 07 de fevereiro de 2024.
- c) não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital.
- d) ata de propostas ocorrida em 09/02/2024;

e) documentos das empresas: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA TAURUS, ofertaram suas propostas.

f) Sessão Pública ocorrida em 26/06/2024.

g) ata final; Em fase de lances após várias rodadas de lances e diligências realizadas a empresa I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS, foi declarada vencedora.

h) não há registro de interesse, houve respectiva interposição de Recurso Administrativo por parte das empresa CONSTRUTORA TAURUS e RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, aberto o prazo para a interessada I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS apresentar contrarrazões, sendo estas apresentadas tempestivamente.

i) Decisão Recursal que determinou o saneamento de proposta manteve a habilitação em 08/03/2024.

j) PROPOSTA SANEADA E HABILITAÇÃO DA EMPRESA IL NEGÓCIOS SERVIÇOS MANTIDA.

k) solicitação de parecer jurídico final.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos do artigo de Lei nº 14.133/2021.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Portal da Transparência do Município, Portal do SINCONTRATA, Portal de Transparência do Estado do Maranhão.

Neste sentido: Lei nº 14.133/2021

Art. 21. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de

licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

Neste sentido também a jurisprudência também.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

No caso em questão, a última publicação foi data em 07 de fevereiro de 2024, sendo a sessão pública ocorrida em 26 de fevereiro de 2024, assim atendeu o prazo previsto.

Impende, ainda, consignar o procedimento previsto no Art. 17 da NLLC, especificamente, in verbis:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Na abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, participaram as seguintes empresas interessadas: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, I L NEGÓRCIOS E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA TAURUS.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, não havendo propostas desclassificadas por desconformidades nesta etapa.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.14.133/2021 e do art. 2º, IX, incumbe ao Pregoeiro, sendo constatado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Ao final, o Pregoeiro Municipal declarou vencedora a empresa I L NEGÓRCIOS Serviços Ltda, com fundamento na melhor proposta, com base no menor preço por item objeto da presente licitação, perfazendo o montante total de R\$ 1.740.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta reais), para contratação do objeto licitado.

Não há qualquer registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão do Sr. Pregoeiro Municipal, ratificando-se, assim, o resultando acima.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da NLLC e DECRETO MUNICIPAL N°008/2023.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal, como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Sendo assim, o procedimento administrativo em análise obedeceu aos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº10.024/2019 e Decreto Municipal nº 008/2023.

[assinatura]

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-PR (Mural de Impedido de Licitar - Instrução Normativa n.º 156/2020, do TCE-PR), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

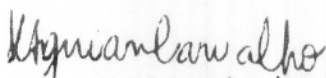
Em face do exposto, opinamos no sentido de que o processo licitatório de Pregão Eletrônico 002/2024 atende ao regramento pertinente, especialmente no que diz respeito às Leis de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 008/2023, pelo que entendemos, com as devidas vênias admitidas, que o presente certame está apto a ser submetido à homologação e adjudicação, nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei de nº 14.133/2021.

Neste sentido:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Chapadinho-MA 11 de Março de 2024.


Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica Municipal.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

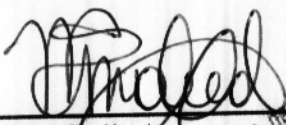


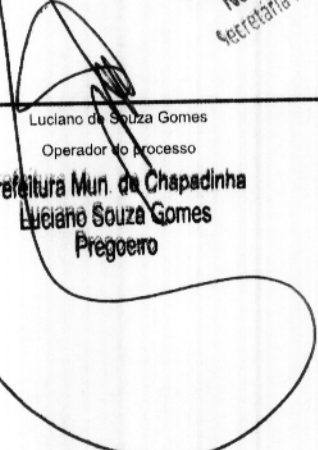
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024-SRP

Resultado da Homologação

0001 - Manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA - N/C - Valor Referência: 2.000.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	N/C	1 Serviço	1.740.000,00	1.740.000,00	Homologado em 13/03/2024 16:13:22 Por: Nara da Silva Macedo


Nara da Silva Macedo
Autoridade Competente
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação


Luciano de Souza Gomes
Operador do processo
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinha/MA, através da Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 037/2021. Adjudicada a proponente a empresa I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.715.468/0001-04, vencedora desse certame no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com desconto de 13% totalizando o valor final de R\$ 1.740.000,00 (Hum milhões setecentos e quarenta mil reais), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinha/MA, 13 de Março de 2024

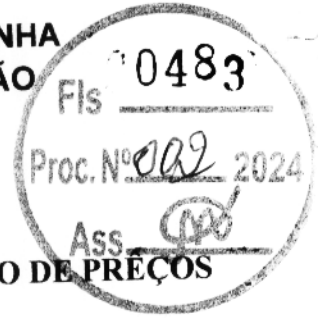
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Chapadonha - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.715.468/0001-04, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadonha (MA), 15 de Março de 2024.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP

PROCESSO ADM. Nº 0300/2024

Aos 15 dias do mês de Março de 2024, o Município de Chapadinha/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 – Centro - CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, CNPJ. nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, publicada no 18/03/2024, processo administrativo nº 0300/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) único do Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 002/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

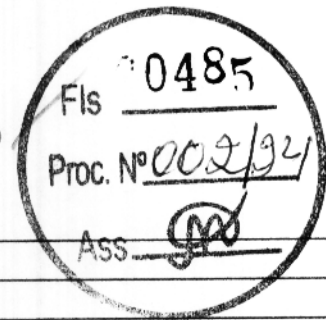
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

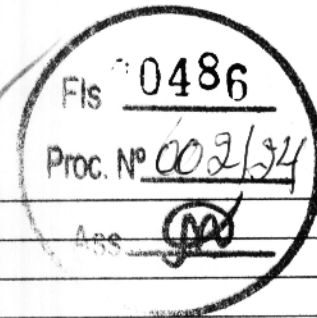
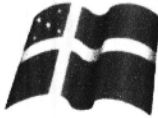
EMPRESA: I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.715.468/0001-04
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 737, CEP: 65.500-000,0 Bairro Corrente, Chapadinha/MA
REPRESENTANTE: Itenir Lima Santana, CPF. Nº 053.210.723-37

VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)	Desconto: 13%
VALOR TOTAL COM DESCONTO	R\$ 1.740.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta mil reais).

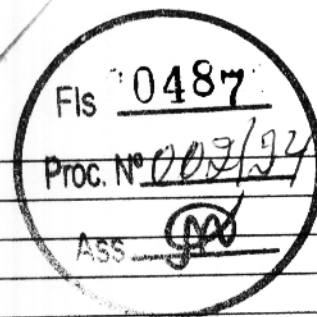
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato



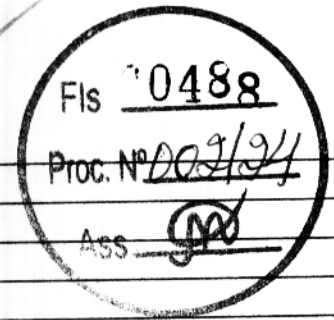
2.1.5	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÕES
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo de vidro
3.1.5	Tijolo aparente
3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.1.9	Calafetações
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos
3.2.4	Instalação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout)
4	PISOS
4.1	REVESTIMENTOS
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Madeira
4.1.5	Carpetes
4.1.6	Emborrachados
4.1.7	Fitas antiderrapantes
4.1.8	Juntas
4.1.9	Rodapés
4.1.10	Peitoris
4.1.11	Soleiras
4.1.12	Porcelanato
4.1.13	Sinteco
4.1.14	Pastilha de vidro
4.1.15	Pedras
4.1.16	Granilite
4.1.17	Piso Industrial
4.2	PISOS ELEVADOS
4.2.1	Aço e concreto celular



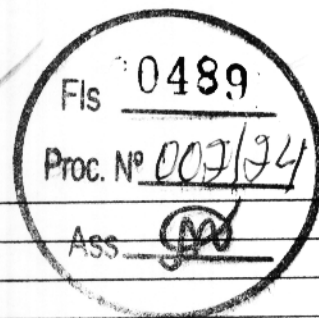
4.2.2	PVC reforçado
4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Concreto
4.3.5	Pedras
4.3.6	Piso Industrial
4.4	FORRO
4.4.1	Forro de gesso
4.4.2	Forro de fibra mineral
4.4.3	Forro colmeia
4.4.4	Forro metálico
4.4.5	Forro de madeira
4.4.6	Forro de PVC
4.4.7	Alçapões
4.4.8	Instalação, retirada e recolocação de forro
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Anti-pichação
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro-repelente
5.2.8	Impermeável
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira



6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Películas para Vidros
6.2.6	Brisas
6.2.7	Grades
6.2.8	Persianas
6.2.9	Corrimãos
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
7.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Tanques e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PPNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.1.10	Impermeabilização de caixas d'aguas
7.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE
7.2.1	Bombas hidráulicas
7.2.2	Registros, torneiras e metais sanitários
7.2.3	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.4	Aquecedores e acessórios
7.2.5	Válvulas reguladoras de pressão
7.2.6	Tanques hidropneumáticos e acessórios
7.2.7	Isolamentos
7.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
7.3.1	Poço de recalque
7.3.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.3	Ralos e aparelhos sanitários
7.3.4	Fossas sépticas
7.3.5	Filtro anaeróbico
7.3.6	Sumidouro
7.3.7	Vala de infiltração
7.3.8	Caixas coletoras e caixas de gordura
7.3.9	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.10	Ventilação
7.3.11	Limpezas de sistema de esgoto em geral
7.4	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS



7.4.1	Poço de recalque
7.4.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.4.3	Ralos e grelhas
7.4.4	Caixas de inspeção e caixas de areia
7.4.5	Sarjeta e boca de lobo
8	GERAL
8.1	SERVIÇOS GERAIS
8.1.1	Furações
8.1.2	Fixações
8.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias
8.1.4	Armários de banheiro
8.1.5	Armários de copa
8.1.6	Suportes diversos
8.1.7	Serralheria e Sodas em geral
8.1.8	Portões automáticos e cancelas
8.1.9	Poda de árvores
8.1.10	Muro e alambrado
8.1.11	Guarita de vigilância
8.1.12	Exaustores eólicos
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
9.1	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
9.1.1	Entradas de energia
9.1.2	Entradas em MT e BT
9.1.3	Ramais de entrada
9.1.4	Transformadores
9.1.5	Disjuntores de MT e BT
9.1.6	Chaves seccionadores MT e BT
9.1.7	Para-raios
9.1.8	Barramentos e conectores
9.1.9	Sistema de aterramento
9.1.10	Medição BT e MT
9.2	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
9.2.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
9.2.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
9.2.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
9.2.4	Iluminação de Emergência
9.2.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
9.2.6	Iluminação de fachada
9.2.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
9.2.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
9.2.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
9.2.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
9.2.11	Lâmpadas Halógenas
9.2.12	Lâmpadas tipo dicroica
9.2.13	Lâmpadas de vapor metálico



9.2.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
9.2.15	Lâmpadas tipo Spot
9.2.16	Lâmpadas tipo LED
9.2.17	Soquetes e bocais
9.2.18	Reatores diversos
9.2.19	Luminária para lâmpadas fluorescentes
9.2.20	Outros tipos de aparelhos de iluminação
9.3	PONTOS DE FORÇA
9.3.1	Tomadas de uso comum
9.3.2	Tomadas para equipamentos especiais
9.3.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack
9.3.4	Tomadas de sistemas estabilizados
9.3.5	Tomadas de uso comum
9.4	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
9.4.1	No Breaks para automação
9.4.2	Sistemas monofásicos
9.4.3	Sistemas bifásicos
9.4.4	Sistemas Trifásicos
9.4.5	Bancos de baterias
9.4.6	Short-Breaks Uso Geral
9.4.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
10	MÁQUINAS ELÉTRICAS
10.1	Conjunto tipo motobombas de recalque
10.2	Conjunto Motobombas de drenagem
10.3	Motores elétricos
11	SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
11.1	Câmeras
11.2	Cabeamento
11.3	Fontes estabilizadas
11.4	Sistemas de armazenamento
12	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
12.1	Extintores de incêndio
12.2	Placas de sinalização fotoluminescente
12.3	Luminária de emergência
12.4	Hidrantes
12.5	Bombas
12.6	Tubulações e conexões em aço

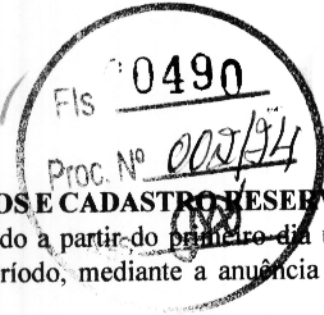
6

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

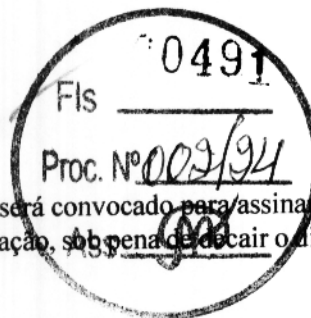
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

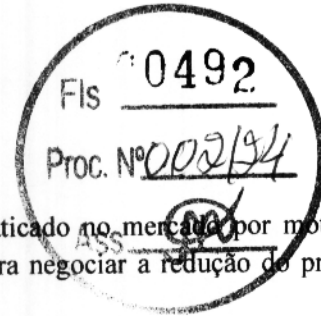
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

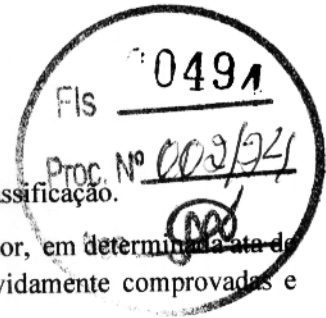
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá



convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadonha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadonha(MA), 15 de Março de 2024.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Representante legal do órgão gerenciador

Henri Lima Santana
Representante legal do fornecedor registrado

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

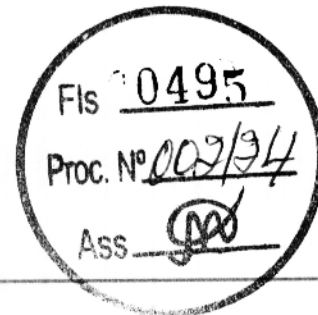
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3316 – PÁGINAS: 08

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP
AVISO DE ADIAMENTO
ERRATA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP
PROCESSO ADM. Nº 0300/2024

Aos 15 dias do mês de Março de 2024, o Município de Chapadilha/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ. nº 30.887.156/0001-05, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, publicada no 18/03/2024, processo administrativo n.º 0300/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadilha/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) único do Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 002/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 13.715.468/0001-04	
VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)	Desconto: 13%
VALOR TOTAL COM DESCONTO	R\$ 1.740.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta mil reais).
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

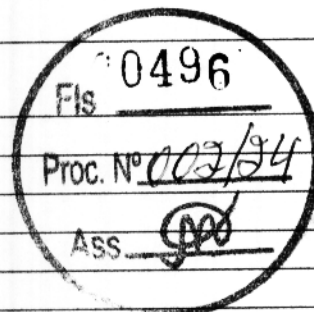
ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3316 – PÁGINAS: 08

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.2.3 ✓	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores ✓
3 ✓	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO ✓
3.1 ✓	FECHAMENTO E VEDAÇÕES ✓
3.1.1 ✓	Alvenaria ✓
3.1.2 ✓	Divisórias ✓
3.1.3 ✓	Gesso ✓
3.1.4 ✓	Tijolo de vidro ✓
3.1.5 ✓	Tijolo aparente ✓
3.1.6 ✓	Pedras ✓
3.1.7 ✓	Vidro ✓
3.1.8 ✓	Carenagens ✓
3.1.9 ✓	Calafetações ✓
3.2 ✓	COMPLEMENTOS ✓
3.2.1 ✓	Ferragens ✓
3.2.2 ✓	Grades ✓
3.2.3 ✓	Guarda-corpos ✓
3.2.4 ✓	Instalação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout) ✓
4 ✓	PISOS ✓
4.1 ✓	REVESTIMENTOS ✓
4.1.1 ✓	Cerâmicos ✓
4.1.2 ✓	Mármore e granitos ✓
4.1.3 ✓	Cimentado ✓
4.1.4 ✓	Madeira ✓
4.1.5 ✓	Carpetes ✓
4.1.6 ✓	Emborrachados ✓
4.1.7 ✓	Fitas antiderrapantes ✓
4.1.8 ✓	Juntas ✓
4.1.9 ✓	Rodapés ✓
4.1.10 ✓	Peitoris ✓
4.1.11 ✓	Soleiras ✓
4.1.12 ✓	Porcelanato ✓
4.1.13 ✓	Sinteco ✓
4.1.14 ✓	Pastilha de vidro ✓
4.1.15 ✓	Pedras ✓
4.1.16 ✓	Granilite ✓
4.1.17 ✓	Piso Industrial ✓
4.2 ✓	PISOS ELEVADOS ✓
4.2.1 ✓	Aço e concreto celular ✓



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

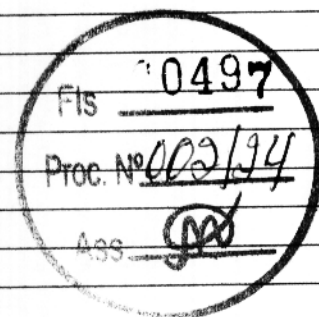
ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3316 – PÁGINAS: 08

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.2.2 ✓	PVC reforçado ✓
4.3 ✓	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA ✓
4.3.1 ✓	Cerâmico ✓
4.3.2 ✓	Blocos de concreto ✓
4.3.3 ✓	Paralelepípedos ✓
4.3.4 ✓	Concreto ✓
4.3.5 ✓	Pedras ✓
4.3.6 ✓	Piso Industrial ✓
4.4 ✓	FORRO ✓
4.4.1 ✓	Forro de gesso ✓
4.4.2 ✓	Forro de fibra mineral ✓
4.4.3 ✓	Forro colmeia ✓
4.4.4 ✓	Forro metálico ✓
4.4.5 ✓	Forro de madeira ✓
4.4.6 ✓	Forro de PVC ✓
4.4.7 ✓	Alçapões ✓
4.4.8 ✓	Instalação, retirada e recolocação de forro ✓
5 ✓	PINTURA ✓
5.1 ✓	INTERNA ✓
5.1.1 ✓	Comum ✓
5.1.2 ✓	Segurança ✓
5.1.3 ✓	Decorativa ✓
5.1.4 ✓	Piso ✓
5.2 ✓	EXTERNA ✓
5.2.1 ✓	Comum ✓
5.2.2 ✓	Segurança ✓
5.2.3 ✓	Anti-pichação ✓
5.2.4 ✓	Decorativa ✓
5.2.5 ✓	Piso ✓
5.2.6 ✓	Verniz ✓
5.2.7 ✓	Hidro-repelente ✓
5.2.8 ✓	Impermeável ✓
5.3 ✓	ESPECIAIS ✓
5.3.1 ✓	Tubulações ✓
5.3.2 ✓	Estacionamento ✓
5.3.3 ✓	Esquadrias ✓
5.3.4 ✓	Grades ✓
5.3.5 ✓	Janelas, Portas e Portões ✓
5.3.6 ✓	Puxadores ✓
5.3.7 ✓	Acessórios ✓
6 ✓	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS ✓



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

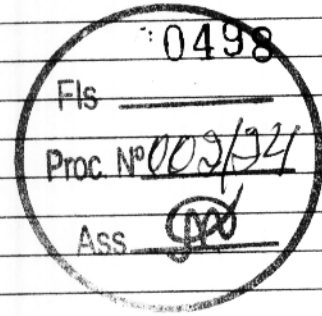
ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3316 – PÁGINAS: 08

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6.1 ✓	ESQUADRIAS ✓
6.1.1 ✓	Esquadrias de alumínio ✓
6.1.2 ✓	Esquadrias de ferro ✓
6.1.3 ✓	Esquadrias de madeira ✓
6.1.4 ✓	Janelas ✓
6.1.5 ✓	Portas ✓
6.2 ✓	FERRAGENS E ACESSÓRIOS ✓
6.2.1 ✓	Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral ✓
6.2.2 ✓	Molas de piso ✓
6.2.3 ✓	Molas aéreas ✓
6.2.4 ✓	Puxadores ✓
6.2.5 ✓	Películas para Vidros ✓
6.2.6 ✓	Brises ✓
6.2.7 ✓	Grades ✓
6.2.8 ✓	Persianas ✓
6.2.9 ✓	Corrimãos ✓
7 ✓	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS ✓
7.1 ✓	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA ✓
7.1.1 ✓	Hidrômetro ✓
7.1.2 ✓	Reservatório ✓
7.1.3 ✓	Bombas hidráulicas ✓
7.1.4 ✓	Válvulas e caixas de descargas ✓
7.1.5 ✓	Registros, torneiras e metais sanitários ✓
7.1.6 ✓	Tanques e louças em geral ✓
7.1.7 ✓	Acessórios de banheiro para PPNE ✓
7.1.8 ✓	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) ✓
7.1.9 ✓	Limpeza de caixas e reservatórios ✓
7.1.10 ✓	Impermeabilização de caixas d'aguas ✓
7.2 ✓	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE ✓
7.2.1 ✓	Bombas hidráulicas ✓
7.2.2 ✓	Registros, torneiras e metais sanitários ✓
7.2.3 ✓	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) ✓
7.2.4 ✓	Aquecedores e acessórios ✓
7.2.5 ✓	Válvulas reguladoras de pressão ✓
7.2.6 ✓	Tanques hidropneumáticos e acessórios ✓
7.2.7 ✓	Isolamentos ✓
7.3 ✓	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO ✓
7.3.1 ✓	Poço de recalque ✓
7.3.2 ✓	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) ✓
7.3.3 ✓	Ralos e aparelhos sanitários ✓
7.3.4 ✓	Fossas sépticas ✓



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

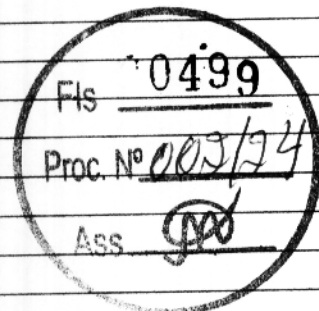
ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3316 – PÁGINAS: 08

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.3.5 ✓	Filtro anaeróbico ✓
7.3.6 ✓	Sumidouro ✓
7.3.7 ✓	Vala de infiltração ✓
7.3.8 ✓	Caixas coletoras e caixas de gordura ✓
7.3.9 ✓	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) ✓
7.3.10 ✓	Ventilação ✓
7.3.11 ✓	Limpezas de sistema de esgoto em geral ✓
7.4 ✓	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS ✓
7.4.1 ✓	Poço de recalque ✓
7.4.2 ✓	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) ✓
7.4.3 ✓	Ralos e grelhas ✓
7.4.4 ✓	Caixas de inspeção e caixas de areia ✓
7.4.5 ✓	Sarjeta e boca de lobo ✓
8 ✓	GERAL ✓
8.1 ✓	SERVIÇOS GERAIS ✓
8.1.1 ✓	Furações ✓
8.1.2 ✓	Fixações ✓
8.1.3 ✓	Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias ✓
8.1.4 ✓	Armários de banheiro ✓
8.1.5 ✓	Armários de copa ✓
8.1.6 ✓	Suportes diversos ✓
8.1.7 ✓	Serralheria e Sodas em geral ✓
8.1.8 ✓	Portões automáticos e cancelas ✓
8.1.9 ✓	Poda de árvores ✓
8.1.10 ✓	Muro e alambrado ✓
8.1.11 ✓	Guarita de vigilância ✓
8.1.12 ✓	Exaustores eólicos ✓
9 ✓	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ✓
9.1 ✓	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão) ✓
9.1.1 ✓	Entradas de energia ✓
9.1.2 ✓	Entradas em MT e BT ✓
9.1.3 ✓	Ramais de entrada ✓
9.1.4 ✓	Transformadores ✓
9.1.5 ✓	Disjuntores de MT e BT ✓
9.1.6 ✓	Chaves seccionadores MT e BT ✓
9.1.7 ✓	Para-raios ✓
9.1.8 ✓	Barramentos e conectores ✓
9.1.9 ✓	Sistema de aterramento ✓
9.1.10 ✓	Medição BT e MT ✓
9.2 ✓	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO ✓
9.2.1 ✓	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes ✓



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

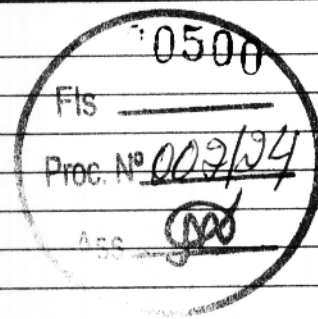
ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3316 – PÁGINAS: 08

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.2.2 ✓	Outros tipos de aparelhos de iluminação ✓
9.2.3 ✓	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle ✓
9.2.4 ✓	Iluminação de Emergência ✓
9.2.5 ✓	Iluminação de Alerta e Sinalização ✓
9.2.6 ✓	Iluminação de fachada ✓
9.2.7 ✓	Lâmpadas fluorescentes tubulares ✓
9.2.8 ✓	Lâmpadas fluorescentes compactas ✓
9.2.9 ✓	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas ✓
9.2.10 ✓	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas ✓
9.2.11 ✓	Lâmpadas Halógenas ✓
9.2.12 ✓	Lâmpadas tipo dicroica ✓
9.2.13 ✓	Lâmpadas de vapor metálico ✓
9.2.14 ✓	Lâmpadas de vapor de mercúrio ✓
9.2.15 ✓	Lâmpadas tipo Spot ✓
9.2.16 ✓	Lâmpadas tipo LED ✓
9.2.17 ✓	Soquetes e bocais ✓
9.2.18 ✓	Reatores diversos ✓
9.2.19 ✓	Luminária para lâmpadas fluorescentes ✓
9.2.20 ✓	Outros tipos de aparelhos de iluminação ✓
9.3 ✓	PONTOS DE FORÇA ✓
9.3.1 ✓	Tomadas de uso comum ✓
9.3.2 ✓	Tomadas para equipamentos especiais ✓
9.3.3 ✓	Tomadas em equipamentos tipo Rack ✓
9.3.4 ✓	Tomadas de sistemas estabilizados ✓
9.3.5 ✓	Tomadas de uso comum ✓
9.4 ✓	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA ✓
9.4.1 ✓	No Breaks para automação ✓
9.4.2 ✓	Sistemas monofásicos ✓
9.4.3 ✓	Sistemas bifásicos ✓
9.4.4 ✓	Sistemas Trifásicos ✓
9.4.5 ✓	Bancos de baterias ✓
9.4.6 ✓	Short-Breaks Uso Geral ✓
9.4.7 ✓	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos ✓
10 ✓	MÁQUINAS ELÉTRICAS ✓
10.1 ✓	Conjunto tipo motobombas de recalque ✓
10.2 ✓	Conjunto Motobombas de drenagem ✓
10.3 ✓	Motores elétricos ✓
11 ✓	SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA ✓
11.1 ✓	Câmeras ✓
11.2 ✓	Cabeamento ✓





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

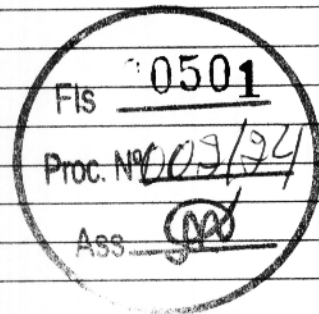
ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3316 – PÁGINAS: 08

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.3	Fontes estabilizadas
11.4	Sistemas de armazenamento
12	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
12.1	Extintores de incêndio
12.2	Placas de sinalização fotoluminescente
12.3	Luminária de emergência
12.4	Hidrantes
12.5	Bombas
12.6	Tubulações e conexões em aço



A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Chapadinha(MA), 15 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação/Representante legal do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Chapadinha torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação da descrição do objeto constante no Termo de Referência, o Processo Licitatório nº 0452/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP, com abertura marcada para o dia 19/03/2024 às 08:30 horas, fica **ADIADO** para o dia 03/04/2024 às 08:00 horas. Objeto: **Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse da Administração Pública.** O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Portal de Compras Publicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) e Portal de Transparência do Município de Chapadinha(www.chapadinha.ma.gov.br). Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinha/MA, 18 de Março de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do dia 15/03/2024 publicado no Diário Oficial do Município, pág. 01, Edição nº 3315, referente ao EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022/RDC/001/2022. ONDE SER LÊ: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 LÊ-SE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e S.F. ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em **14,87% (quatorze virgula oitenta e sete por cento)** do Contrato nº 033/2023, para **construção de 01 (uma) unidade escolar, demais dependências e quadra, denominada Tancredo Neves no município de Chapadinha.** DATA DE ASSINATURA, 01 de Março de 2024. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: de acordo com o constante no aditivo 01 vigente até 27/12/2024. BASE LEGAL: Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pela Sra. NARA DA SILVA MACEDO. CONTRATADA: S.F. ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA; Representada pelo SR. Pedro Sereno Moreira Scriviner. Chapadinha – MA, 01 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PROC. ADM. Nº 0628/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinha/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 002/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção predial da Unidade Escolar de 01 sala de aula e demais dependências no Povoado Manoel Lopes, zona rural de Chapadinha.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 002/2024. Adjudicada a

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 143/2024

O Município de CHAPADINHA-MA, Através **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca a empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ N°13.715.468/0001-04**, para a assinatura do **CONTRATO N°143/2024 ORIUNDA DO PREGRÃO ELETRONICO N° 02/2024-SRP** Processo Administrativo 0300/2024.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina-MA, 18 de março de 2024

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

PROC. ADM. Nº 0300/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 143/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADONHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadonha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04, sediada na Av. Presidente Vargas, nº 737, CEP: 65.500-000,0 Bairro Corrente em Chapadonha/MA, neste ato representada pelo Sr. Itenir Lima Santana, portador da CNH nº 07469973523 DETRAN/MA, CPF/MF: nº. 053.210.723-37, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0300/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadonha/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

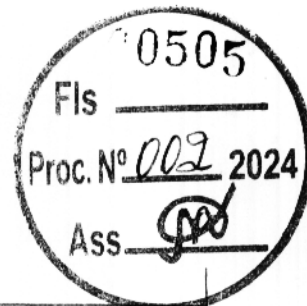
O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, com desconto total de **13% totalizando um valor de R\$ 1.740.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta mil reais)**, o



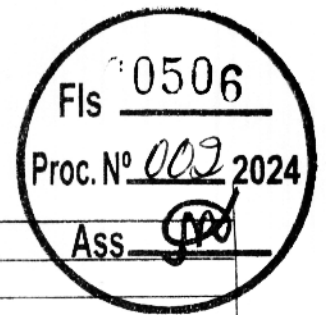
qual terá seu valor distribuído conforme demanda de serviços realizados por meio de projeto básico em conformidade com os serviços abaixo relacionados e tabela SINAPI vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÕES
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo de vidro
3.1.5	Tijolo aparente
3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.1.9	Calafetações
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos
3.2.4	Instalação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout)
4	PISOS
4.1	REVESTIMENTOS
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado

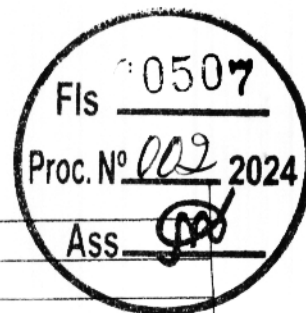
2



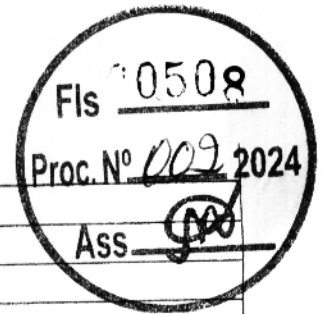
4.1.4	Madeira
4.1.5	Carpetes
4.1.6	Emborrachados
4.1.7	Fitas antiderrapantes
4.1.8	Juntas
4.1.9	Rodapés
4.1.10	Peitoris
4.1.11	Soleiras
4.1.12	Porcelanato
4.1.13	Sinteco
4.1.14	Pastilha de vidro
4.1.15	Pedras
4.1.16	Granilite
4.1.17	Piso Industrial
4.2	PISOS ELEVADOS
4.2.1	Aço e concreto celular
4.2.2	PVC reforçado
4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Concreto
4.3.5	Pedras
4.3.6	Piso Industrial
4.4	FORRO
4.4.1	Forro de gesso
4.4.2	Forro de fibra mineral
4.4.3	Forro colmeia
4.4.4	Forro metálico
4.4.5	Forro de madeira
4.4.6	Forro de PVC
4.4.7	Alçapões
4.4.8	Instalação, retirada e recolocação de forro
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Anti-pichação
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz



5.2.7	Hidro-repelente
5.2.8	Impermeável
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Películas para Vidros
6.2.6	Brises
6.2.7	Grades
6.2.8	Persianas
6.2.9	Corrimãos
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
7.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Tanques e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PPNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.1.10	Impermeabilização de caixas d'água
7.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE
7.2.1	Bombas hidráulicas
7.2.2	Registros, torneiras e metais sanitários
7.2.3	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.4	Aquecedores e acessórios
7.2.5	Válvulas reguladoras de pressão
7.2.6	Tanques hidropneumáticos e acessórios



7.2.7	Isolamentos
7.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
7.3.1	Poço de recalque
7.3.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.3	Ralos e aparelhos sanitários
7.3.4	Fossas sépticas
7.3.5	Filtro anaeróbico
7.3.6	Sumidouro
7.3.7	Vala de infiltração
7.3.8	Caixas coletoras e caixas de gordura
7.3.9	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.10	Ventilação
7.3.11	Limpezas de sistema de esgoto em geral
7.4	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
7.4.1	Poço de recalque
7.4.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.4.3	Ralos e grelhas
7.4.4	Caixas de inspeção e caixas de areia
7.4.5	Sarjeta e boca de lobo
8	GERAL
8.1	SERVIÇOS GERAIS
8.1.1	Furações
8.1.2	Fixações
8.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias
8.1.4	Armários de banheiro
8.1.5	Armários de copa
8.1.6	Suportes diversos
8.1.7	Serralheria e Sotas em geral
8.1.8	Portões automáticos e cancelas
8.1.9	Poda de árvores
8.1.10	Muro e alambrado
8.1.11	Guarita de vigilância
8.1.12	Exaustores eólicos
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
9.1	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
9.1.1	Entradas de energia
9.1.2	Entradas em MT e BT
9.1.3	Ramais de entrada
9.1.4	Transformadores
9.1.5	Disjuntores de MT e BT
9.1.6	Chaves seccionadores MT e BT
9.1.7	Para-raios
9.1.8	Barramentos e conectores
9.1.9	Sistema de aterramento
9.1.10	Medição BT e MT
9.2	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO



9.2.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
9.2.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
9.2.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
9.2.4	Iluminação de Emergência
9.2.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
9.2.6	Iluminação de fachada
9.2.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
9.2.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
9.2.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
9.2.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
9.2.11	Lâmpadas Halógenas
9.2.12	Lâmpadas tipo dicróica
9.2.13	Lâmpadas de vapor metálico
9.2.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
9.2.15	Lâmpadas tipo Spot
9.2.16	Lâmpadas tipo LED
9.2.17	Soquetes e bocais
9.2.18	Reatores diversos
9.2.19	Luminária para lâmpadas fluorescentes
9.2.20	Outros tipos de aparelhos de iluminação
9.3	PONTOS DE FORÇA
9.3.1	Tomadas de uso comum
9.3.2	Tomadas para equipamentos especiais
9.3.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack
9.3.4	Tomadas de sistemas estabilizados
9.3.5	Tomadas de uso comum
9.4	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
9.4.1	No Breaks para automação
9.4.2	Sistemas monofásicos
9.4.3	Sistemas bifásicos
9.4.4	Sistemas Trifásicos
9.4.5	Bancos de baterias
9.4.6	Short-Breaks Uso Geral
9.4.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
10	MÁQUINAS ELÉTRICAS
10.1	Conjunto tipo motobombas de recalque
10.2	Conjunto Motobombas de drenagem
10.3	Motores elétricos
11	SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
11.1	Câmeras
11.2	Cabeamento
11.3	Fontes estabilizadas
11.4	Sistemas de armazenamento
12	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
12.1	Extintores de incêndio

12.2 ✓	Placas de sinalização fotoluminescente ✓
12.3 ✓	Luminária de emergência ✓
12.4 ✓	Hidrantes ✓
12.5 ✓	Bombas ✓
12.6 ✓	Tubulações e conexões em aço ✓

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

[Assinatura]



Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

9

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Chapadinho se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas

aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

11

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinho que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21, 14

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

15

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;



CHAPADINHA

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

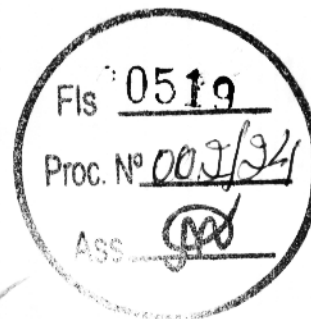
Chapadinho(MA), 18 de Março de 2024.

Nara da Silva Macedo
Representante legal da Contratante

IL NEGÓCIOS E SERVIÇO LTDA
CNPJ 13.715.468/0001-04

Henri Lima Santana
Representante legal da Contratada





EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024 - Processo Administrativo Nº 0300/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04. OBJETO Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinda/MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), com desconto total de 13% totalizando um valor de R\$ 1.740.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2024.

Chapadinda (MA), 18 de Março de 2024.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3318 - PÁGINAS 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP
ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO
TERMO ADITIVO
EXTRATO TERMO ADITIVO
PORTARIA Nº 012/2024 - GP
LEI Nº 1423
LEI Nº 1424
DECRETO Nº 1424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a Contratação de Empresa especializada na manutenção predial das Unidades Básicas de Saúde do município de Chapadinha DATA DE ASSINATURA, 19 de junho de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 19 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 022/2021 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO É DE 12 (doze) MESES. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Sr. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR CONTRATADA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME Representada pelo SR. PAULO RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA Chapadinha – MA, 19 de junho de 2024. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR CONTRATADA Secretária de Saúde. Chapadinha – MA, 19 de junho de 2024. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO MANGABEIRA NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. DATA DE ASSINATURA, 10 de janeiro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 09 de janeiro de 2024 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e RDC Eletrônico nº 005/2023 – ADITIVO DE em 3,18% (três vírgula dezoito por cento) AO CONTRATO ORIGINAL, no valor total de R\$ 28.783,07 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pela Sra. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME, representada pelo Sr. Paulo Renan Cordeiro de Oliveira. Chapadinha – MA, 09 de janeiro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) Unidade Escolar de 06 (seis) salas no povoado Brejo do Melo, zona rural do município de Chapadinha/MA DATA DE ASSINATURA, 05 de janeiro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 05 de março de 2024 a 05 de março de 2025 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e RDC nº 002/2023 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO É DE 12 (doze) MESES. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pelo Sra. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME Representada pelo SR. PAULO RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA Chapadinha – MA, 05 de março de 2024. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA Secretária de Educação. Chapadinha – MA, 05 de março de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através do seu Secretária Adjunta de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 037/2021. Adjudicada a proponente a empresa **I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04, vencedora desse certame no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com desconto de 13% totalizando o valor final de R\$ 1.740.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta mil reais),** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinha/MA, 13 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação/Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 04/03/2024, página nº 01 e 02, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. Processo Administrativo Nº 0520/2024. Onde se lê: Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração; Leia-se: Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024 - Processo Administrativo Nº 0300/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04. OBJETO Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3338 - PÁGINAS 195

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadilha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), com desconto total de 13% totalizando um valor de R\$ 1.740.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2024. Chapadilha (MA), 18 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 1189/2024

APESO AO PROC. ADM. Nº 2338/2023- PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 164/2023-CARONA Nº 004/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, residente nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de quantitativo, oriundo do Contrato nº 164/2023 da Carona nº 004/2023, determinaram por meio deste, alterar o presente contrato, substanciando nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 30.840,84 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 2.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. 3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO. 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadilha - MA, 19 de Março de 2024. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de

Administração/CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 013/2023. PROC. ADM. Nº 0707/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0593/2023. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no Processo Licitatório 006/2023 - SRP - Pregão Eletrônico, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 Inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadilha/MA. CLÁUSULA SEGUNDA - Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório nº 006/2023-SRP, na modalidade Pregão Eletrônico e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro, os valores para 01. Show de Banda Musical de REMODE LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contraabaixo, bateria, percussão e teclado; 06. Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts - 6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 máquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lâmpadas-100 q30 alumínio e acessórios para 2 grides - 10 praticáveis rosco - a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento. 09. Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. 10. Estrutura em Gride e Refletor par Led, constantes no item 3 da Ata de Registro de Preços 013/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP. CLÁUSULA QUARTA - Os preços fixados no presente Pedido para fins de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro são os seguintes: ITEM 01 Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - Diária. ITEM 06 Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) - Diária. ITEM 09 Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Diária; ITEM 10 Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Diária. CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Pedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos em Chapadilha, 26 de Fevereiro de 2024. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



ERRATA NO PREGÃO ELETRÔNICO n°002/2024-SRP

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DO PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2024 PROC. ADMIN. N° 0300/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024- EDIÇÃO 3318, PAG. 04.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se: Secretaria Municipal de Educação.

Chapadina/MA 30 de Abril de 2025

ERRATA NO PREGÃO ELETRÔNICO n°002/2024-SRP

ERRATA NO PREGÃO ELETRÔNICO n°002/2024-SRP

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DO PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2024 PROC. ADMIN. N° 0300/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024- EDIÇÃO 3318, PAG. 04.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Administração.**Leia-se:** Secretaria Municipal de Educação.

Chapadina/MA 30 de Abril de 2025

Identificador: 1045-3516bce1a12b16a85980880444772034e8673818

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 017/2025

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 017/2025

Concorrência nº 017/2025. Processo Adm. nº 1992/2025.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de construção de ponte mista em estrutura metálica e concreto armado sobre o Rio Munin, no Povoado Mangabeira, município de Chapadina/MA;** Abertura: **20/05/2025 às 08:30h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.
Chapadina/MA, 30 de Abril de 2025. Luciano de Souza Gomes - Assessor de Contratação.

Identificador: 1045-de001c0259ec248e8932580320a7f9e6240a3fda

DECRETO Nº 014/2025 - GP

DECRETO Nº 014/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.180, de 09 de dezembro de 2013, que disciplina o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da remuneração dos servidores

vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina/MA, 28 de abril de 2025.

Maria Duclene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadina

Identificador: 1045-7876b3f57d69d968df85ac325eea21c542c5087f

